



OF. SMGO/DALE N° 186 /2021

Belo Horizonte, 23/06 /2021

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão n° 454/2021** – Vereadora Wilsinho da Tabu – encaminhado pelo ofício Dirleg n° 1.299/21 de 12/05/2021.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 454/2021, de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu, que solicita informações sobre o funcionamento do Hospital Veterinário.

Consultada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiu resposta por meio do Ofício GAB-SMMA/EXTERNO n° 1039/2021, acompanhado de mídia digital – CD –, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Guilherme de Souza Barcelos

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício
Secretaria Municipal de Governo

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



Belo Horizonte/MG, 31 de maio de 2021.

GAB-SMMA/EXTERNO/1039/21

Referência: TAG 320345 - Requerimento de Comissão nº 454/2021

Assunto: pedido de informações sobre funcionamento do Hospital Público Veterinário de BH.

Ilmo. Vereador,

Em atendimento ao Requerimento de Comissão em epígrafe, o qual requer informações o Hospital Público de Belo Horizonte, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA apresenta as seguintes informações, conforme questionamentos enumerados pela parlamentar.

1. Se já havia previsão de inaugurar o Hospital Veterinário no bairro Madre Gertrudes, por que foi feito a inauguração no bairro Carlos Prates na rua Bom Sucesso, 731, depois de toda a reforma feita no endereço anterior?

O Exmo. Sr. Prefeito Alexandre Kalil concedeu permissão de uso, por meio do Decreto nº 17.241/2019, o imóvel situado no bairro Madre Gertrudes a ANCLIVEPA -MG, para realização de atividades médico veterinárias para população. Todavia, a instituição sem fins lucrativos que se sagrou selecionada âmbito do Chamamento Público SMMA 002/2021 foi a ANCLIVEPA-SP, a qual não detinha qualquer vínculo com o equipamento situado no bairro Madre Gertudes, de modo que para execução da parceria, a OSC vencedora do certame locou seu próprio espaço no bairro Carlos Prates.

2. Qual a fonte de recurso que cobriu as despesas da reforma do imóvel do bairro Carlos Prates?





Conforme Termo de Colaboração SMMA nº 001/2020, ora celebrado com a OSC ANCLIVEPA-SP, a implantação e todo custeio relativo reforma do imóvel se deu por meio de Contrapartida da entidade, sem qualquer alocação de recursos públicos. A previsão pode ser verificado no item 10 do Plano de Trabalho em anexo.

3. Qual valor da reforma do imóvel no bairro Madre Gertrudes e qual a origem dos recursos utilizados nesta reforma?

O imóvel no bairro Madre Gertrudes foi reformado com apoio da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme pode ser verificado em detalhes no relatório em anexo.

4. Qual valor total das emendas parlamentares recebidas para a realização de obras no Hospital Veterinário?

Foi articulado e concretizado o envio de duas emendas parlamentares em favor da municipalidade com fins operacionalização e manutenção do hospital público veterinário. No ano de 2020 foi liberado para publicação do Edital de Chamamento Público SMMA 002/2021 o valor de R\$999.973,75 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três e reais e setenta e cinco centavos). Para o ano de 2021, a Gerência Orçamentária Financeira da SMMA reportou o envio de emenda parlamentar, para investimento no Hospital Público Veterinário, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5. O hospital tem ala separada para animais de cinomose e parvovirose, doenças contagiosas?

Sim. Há alojamentos separados para animais com doenças infecto contagiosas no imóvel do Hospital Público Veterinário localizado no bairro Madre Gertrudes.





6. Por que dos exames laboratoriais somente hemograma são feitos no hospital?

Com o encerramento unilateral das atividades pela entidade ANCLIVEPA-SP, ora parceria do município, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA teve de se organizar em um tempo recorde para que não ocorresse a suspensão na oferta do serviço para população. Desse modo, os aprimoramentos, tais como o levantando na presente questão, serão incorporados na medida em a nova parceria definitiva do município é moldada.

7. Quando iniciará as castrações no hospital?

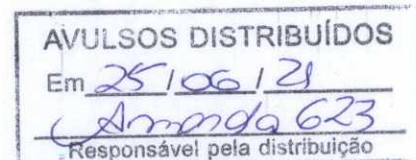
A expectativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA é de que com fim do trâmite burocrático para finalização da Dispensa de Chamamento Público SMMA 001/2021, o termo de colaboração emergencial seja celebrado e com 30 (trinta) dias haja uma ampliação das possibilidades de atendimento, incluindo as cirurgias de castração.

8. Qual a previsão do hospital ter atendimento 24 horas?

Não há, por hora, considerando os recursos orçamentários disponíveis, previsão para atendimento 24 horas. Toda via, estamos ofertando

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente





DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 1 – HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
FACHADA RUA ALBERT SHARLE - ANTES

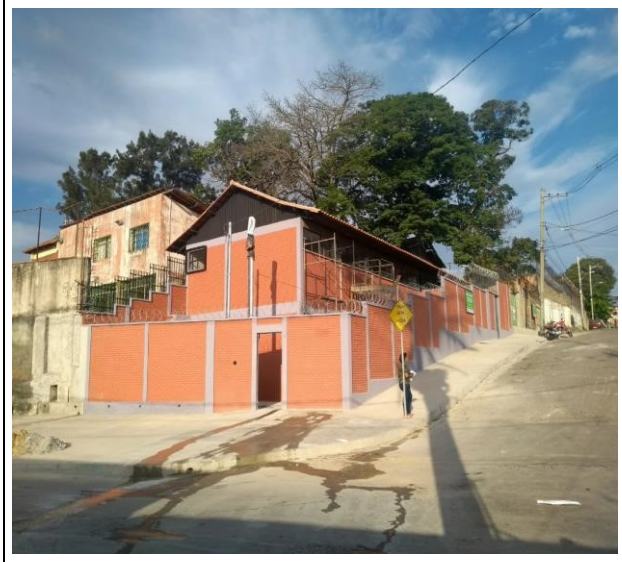


Foto 2 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
FACHADA ALBERT SHARLE - DEPOIS



Foto 3 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
TELHADO FACHADA RUA PEDRO BIZZOTO-
ANTES



Foto 4 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
TELHADO FACHADA RUA PEDRO BIZZOTO -
DEPOIS

ASSINATURA E CARIMBO:





DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 5 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
PASSEIO RUA PEDRO BIZZOTO - ANTES



Foto 6 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
PASSEIO RUA PEDRO BIZZOTO - DEPOIS



Foto 7 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SUBSOLO- ANTES

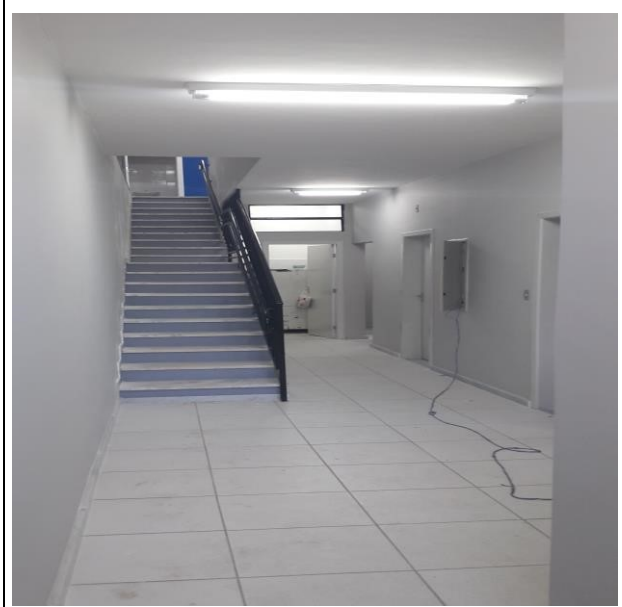


Foto 8 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SUBSOLO- DEPOIS

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 9 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SALA DE INTERNAÇÃO CÃES- ANTES



Foto 10 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SALA DE INTERNAÇÃO CÃES - DEPOIS



Foto 11 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
HALL DE ENTRADA TÉRREO- ANTES

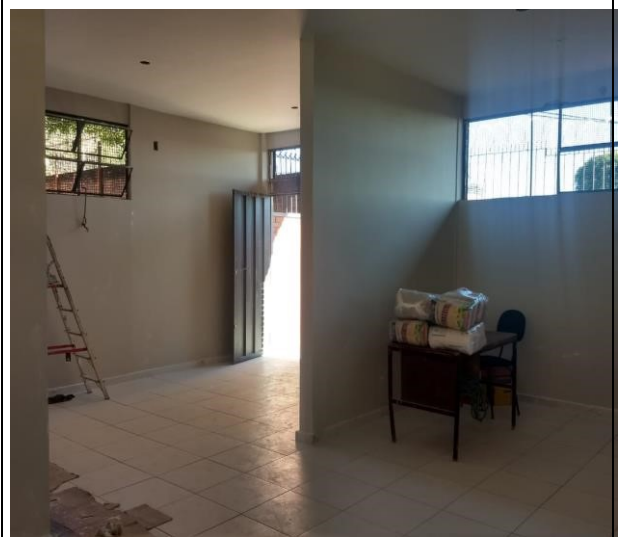


Foto 12 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
HALL DE ENTRADA TÉRREO- DEPOIS

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 13 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
CORREDOR CONSULTÓRIOS - ANTES



Foto 14 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
CORREDOR CONSULTÓRIOS - DEPOIS



Foto 15 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SALA DE ESPERA GATOS- ANTES



Foto 16 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SALA DE ESPERA GATOS- DEPOIS

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 17 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SALA DE INTERNAÇÃO CÃES- ANTES



Foto 18 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SALA DE INTERNAÇÃO CÃES- DEPOIS



Foto 19 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS
NO SUBSOLO- ANTES



Foto 20 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS
NO SUBSOLO- DEPOIS

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 21 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
DEPÓSITO DE LIXO- EM EXECUÇÃO



Foto 22 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
DEPÓSITO DE LIXO - DEPOIS



Foto 23 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
ÁREA DO SOLÁRIO- ANTES



Foto 24 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
ÁREA DO SOLÁRIO- DEPOIS

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



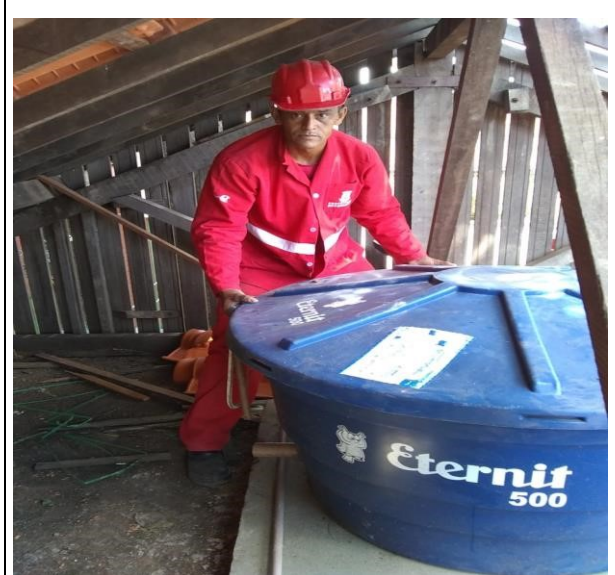
**Foto 25 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SALA DE INTERNAÇÃO GATOS – EM
EXECUÇÃO**



**Foto 26 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
SALA DE INTERNAÇÃO GATOS- DEPOIS**



**Foto 26 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
CAIXA D'ÁGUA - ANTES**



**Foto 28 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
CAIXA D'ÁGUA ABASTECIMENTO BANHEIROS DO
TÉRREO- DEPOIS**

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 29 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO FACHADA INTERNA RUA ALBERT SCHARLE- ANTES



Foto 30 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO FACHADA INTERNA RUA PEDRO BIZZOTO- DEPOIS



Foto 31 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO RAMPA DE ACESSO A UNIDADE- EM EXECUÇÃO

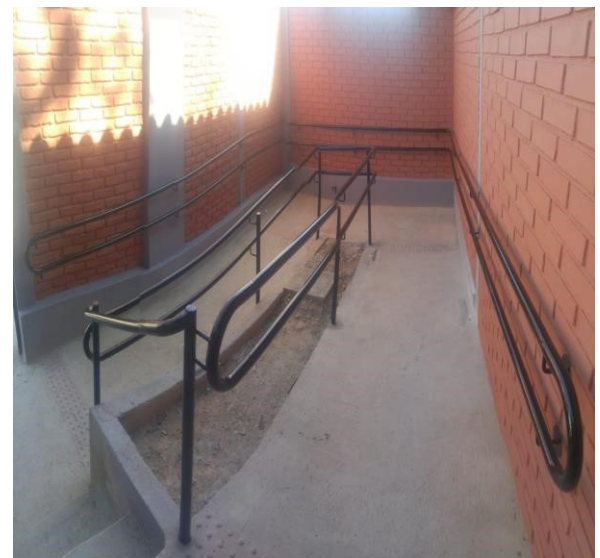


Foto 32 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO RAMPA DE ACESSO A UNIDADE- EM EXECUÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 33 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

RAMPA DE ACESSO A UNIDADE



Foto 34 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

RAMPA DE ACESSO A UNIDADE



Foto 35 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONSULTÓRIO - ANTES



Foto 36 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONSULTÓRIO - DEPOIS

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 37 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

ÁREA DA FARMÁCIA - ANTES



Foto 38 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

FARMÁCIA - DEPOIS



Foto 39 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

ÁREA DO VESTIÁRIO MASCULINO- ANTES



Foto 40 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

VESTIÁRIO MASCULINO - DEPOIS

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO
HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO**

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-
SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



**Foto 41 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
ÁREA DO VESTIÁRIO FEMININO - ANTES**



**Foto 42 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
VESTIÁRIO FEMININO - DEPOIS**



**Foto 43 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
ÁREA DE REVELAÇÃO/SALA DE RAIOS**



**Foto 44 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
ÁREA DE REVELAÇÃO/SALA DE RAIOS**

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



**Foto 45 - HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO
ÁREA DA SALA DE ULTRASSOM - ANTES**



**Foto 46 - HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO
SALA DE ULTRASSOM - DEPOIS**



**Foto 47 - HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO
ASSEPSIA**



**Foto 48 - HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO
PREPARO CIRÚRGICO**

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



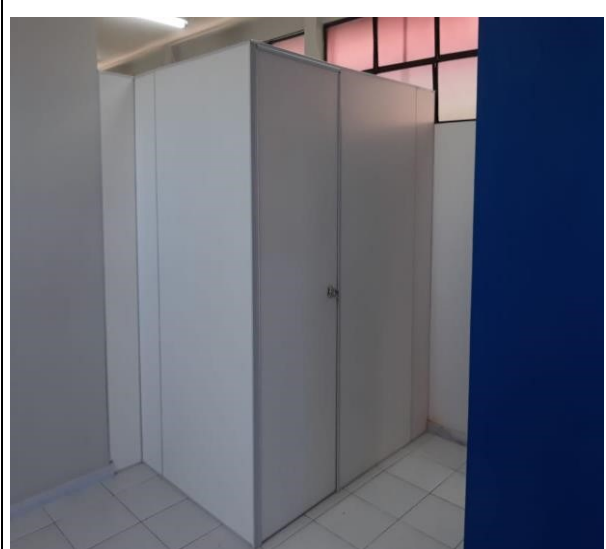
**Foto 49 - HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO
ÁREA DO BLOCO CIRÚRGICO - ANTES**



**Foto 50 - HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO
SALA DE CIRURGIA - DEPOIS**



**Foto 51 - HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO
FECHAMENTO E ACESSO AOS
CONSULTÓRIOS E SUBSOLO**



**Foto 52 - HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO
FECHAMENTO E ACESSO AOS
CONSULTÓRIOS E SUBSOLO**

ASSINATURA E CARIMBO:



DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBRA/OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

CONTRATO Nº

AJ - 032/18

FISCAL DO CONTRATO E LOTAÇÃO

Wagner Soares de Souza/ GERMAO-SD

CONTRATADA:

Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli



Foto 53 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
FECHAMENTO E ACESSO A RECEPÇÃO



Foto 54 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
FECHAMENTO E ACESSO A RECEPÇÃO

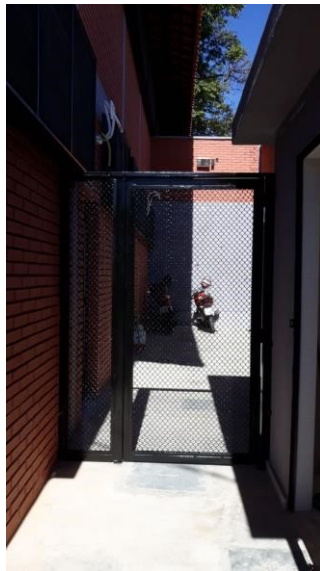


Foto 55- HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
PORTÃO DE GRADE FECHAMENTO ACESSO À
ÁREA DO SOLÁRIO

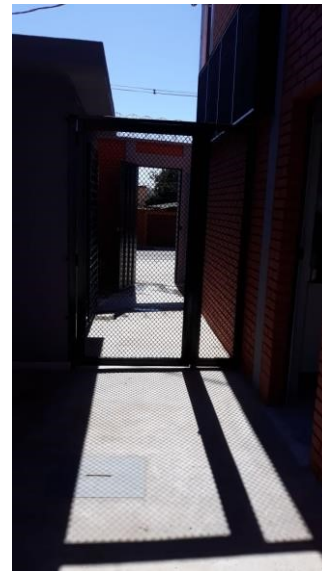


Foto 56 - HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO
PORTÃO DE GRADE FECHAMENTO ACESSO
À ÁREA DO SOLÁRIO

ASSINATURA E CARIMBO:



TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 001/2020

PROCESSO Nº 01.069.951/20-74

Instrumento Jurídico: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Associação Nacional De Clínicos Veterinários De Pequenos Animais – ANCLIVEPA-SP, CNPJ/MF nº 45.877.305/0001-14, situada Rua Ulisses da Cruz, nº 285, CEP: 03.077-000 – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Daniel Herreira Jarrouge, titular do CPF/MF nº 323.905.638-05 e RG nº 35.109.002-2 SSP-SP, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a Gestão e Execução do Hospital



Veterinário de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I.conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II.promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III.promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV.fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V.priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I.efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II.apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III.direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
- IV.sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- V.designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI.publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII.supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;



- VIII. analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX. publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações da OSC:

- I. desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- II. garantir o atendimento médico veterinário nos horários previstos no Plano de Trabalho, contemplando recepção e triagem, atendimento clínico (incluindo emergenciais), atendimento cirúrgico, realização de exames laboratoriais e de imagem acompanhamento dos tratamentos, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para 30 animais (cães e ou gatos) por dia, conforme a seguinte oferta diária: a) 27 animais (cães e ou gatos) da população de baixa renda; b) 3 animais (cães e ou gatos) de protetores independentes e OSCs que trabalham na proteção animal ;
- III. Atualizar diariamente o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos;
- IV. prover o Hospital Veterinário com profissional recepcionista, médicos veterinários, enfermeiros, profissionais de limpeza e manutenção, estoquista, conforme Plano de Trabalho;
- V. prover o Hospital Veterinário com estrutura para atendimento ao usuário, incluindo recepção de usuários com balcão de atendimento e cadastramento, conforme Plano de Trabalho;
- VI. prover o Hospital Veterinário com estrutura de, no mínimo, dois consultórios para atendimento clínico, conforme Plano de Trabalho;
- VII. prover o Hospital Veterinário com estrutura de bloco cirúrgico para atendimento a animais (cães e gatos), conforme Plano de Trabalho;
- VIII. prover o Hospital Veterinário com estrutura de internação para atendimento a animais (cães e gatos), conforme Plano de Trabalho;
- IX. prover o Hospital Veterinário com estrutura de bloco de esterilização de material para atendimento a animais (cães e gatos), conforme Plano de Trabalho;
- X. prover o Hospital Veterinário com refrigerador para armazenamento de vacinas e imunobiológicos, conforme Plano de Trabalho;
- XI. prover o Hospital Veterinário com *solarium* para atendimento a animais (cães e gatos), conforme Plano de Trabalho;



- XII. prover o Hospital Veterinário com local para armazenamento de medicamentos, conforme Plano de Trabalho;
- XIII. prover o Hospital Veterinário com local para armazenamento de material de limpeza e manutenção, conforme Plano de Trabalho;
- XIV. prover o Hospital Veterinário com instalações sanitárias para uso de colaboradores e beneficiários, conforme Plano de Trabalho;
- XV. prover o Hospital Veterinário com estrutura de refeitório para uso de colaboradores e beneficiários, conforme Plano de Trabalho;
- XVI. realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- XVII. responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- XVIII. realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;
- XIX. manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- XX. alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria cu pagamento por prestação de serviços;
- XXI. não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- XXII. zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- XXIII. prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

9



3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse da primeira parcela dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em até trinta dias após a celebração da parceria.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da cobrança por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, item 4.5.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº: 2500.3903.18.542.306.2877.0001.335041-01.0300.100
e 2500.3903.18.542.306.2877.0001.445042-01.0400.100

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto



19

Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1. A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

9



- I. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II. do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
- III. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

6.3. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4. Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- II. extratos da conta bancária específica;
- III. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV. cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V. justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1. A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.



8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

9



8.4. Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Colaboração, terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua publicação, possibilitando a sua prorrogação desde que requerido pela OSC.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindir este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES REMANESCENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Fica previamente definida a titularidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.



13.1.1. A partir da data para apresentação da prestação de contas final, a OSC deverá disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

13.1.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2. Enquanto os bens estiverem sob responsabilidade da OSC, fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.3.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.3, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO





Mário de Lacerda Werneck Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente

OSC



Daniel Herreira Jarrouge
CPF/MF nº 323.905.638-05
RG nº 35.109.002-2 SSP-SP

Testemunhas



Nome: *Antonio Faiz/Paganaito*
CPF/MF: *842546528-49*

Nome:

CPF/MF:





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2020**

**MINUTA DO PLANO DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

INSTITUIÇÃO:

ANCLIVEPA/SP -
Associação Nacional
dos
Clínicos Veterinários de
Pequenos Animais

CNPJ:

45.877.305/0001-14

ENDEREÇO MATRIZ DA INSTITUIÇÃO: Rua Ulisses Cruz, nº
285

Tatuapé - São
Paulo/SP
CEP 03077-000

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

**EM BELO
HORIZONTE:**
Av. Raja Gabaglia, 2617
5º andar – Estoril - Belo
Horizonte/MG
CEP 30350-540





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

1. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil parceira:

ANCLIVEPA/SP

Associação Nacional dos Clínicos Veterinários de Pequenos Animais

CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
45.877.305/0001-14	12/06/1981	
Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/SP	Vigência do Registro	
SP – 14955 - PJ	23/01/2021	
Dados Bancários (conta corrente específica e isenta de tarifa)	A conta bancária será apresentada posteriormente a assinatura e publicação do termo de colaboração	
Endereço Sede da Instituição		
Rua Ulisses Cruz, nº 285		
Bairro:	Cidade	CEP
Tatuapé	São Paulo - SP	03077-000
Telefone	E-mail	
(11) 3031 0067	projetos@anclivepa-sp.com.br	



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS****ANCLIVEPA****CNPJ nº 45.877.305/0001-14****Endereço em Belo Horizonte:**

Avenida Raja Gabaglia, 2617 - 5º andar

Bairro	Cidade	CEP
Estoril	Belo Horizonte	30350-540
Telefone	E-mail	
(31) 3236 1564	projetos@anclivepa-sp.com.br	

Endereço do Imóvel locado para implantação do Hospital Veterinário em Belo Horizonte:

Rua Bom Sucesso, 731, galpões A & B

Bairro	Cidade	CEP
Carlos Prates	Belo Horizonte	30.710-440

Nome do representante legal:

Daniel Herreira Jarrouge – Diretor Presidente

Wilson Grassi Júnior – Diretor Administrativo-Financeiro

Endereço Residencial do representante legal

Rua Filadélfia, 22 – CEP 04564-050 – São Paulo – SP

Rua Maciel Monteiro, 937 – CEP 03566 - 000 – São Paulo -SP

CPF	R.G.	Telefone(s)
323.905.638-05	35.109.002-2 SSP/SP	(11) 3031 0067
117.774.338-86	13.615.770-1 SSP/SP	(11) 3031 0067

Período de Mandato da Diretoria

De 20/12/2018 à 19/12/2022





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Endereço		
Avenida Afonso Pena, nº 342 / 7º andar		
CNPJ	Telefone	
18.715.383/0001-40	(31) 3246 – 0590	
Representante Legal		
Mário de Lacerda Werneck Neto / Secretário Municipal de Meio Ambiente		
Matrícula	CPF	R.G.
BM-114.235-8	204.105.496-49	M – 181.312

2. OBJETO DA PARCERIA

Operacionalizar Hospital Veterinário, em Belo Horizonte/MG, contemplando recepção e triagem, atendimento clínico (incluindo emergenciais), atendimento cirúrgico, realização de exames laboratoriais e de imagem acompanhamento dos tratamentos, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para prestação de serviços veterinários em cães e gatos.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

13 meses, após o recebimento da primeira parcela

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Belo Horizonte possui uma população de caninos estimada em mais de um milhão de indivíduos e uma população de felinos maior ainda. Uma parcela muito significativa desta população não passa por nenhum tipo de manejo por parte do Município, o que gera graves problemas de saúde, segurança e sofrimento animal.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

O Centro de Controle de Zoonoses, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, realiza anualmente cerca de trinta mil cirurgias gratuitas de esterilização, o que não tem impedido o crescimento destas populações.,com notados danos especialmente em grandes bolsões de pobreza, e a quantidade de animais em situação de rua ou semi domiciliados se apresenta como um enorme desafio de manejo.As dificuldades financeiras de diversos segmentos da sociedade em oferecer tratamento médico a seus animais de companhia tem levado frequentemente ao abandono, e estima-se um quantitativo de 40.000 animais em situação de rua.

Nos últimos trinta e seis meses, mais de 21.000 pessoas sofreram acidentes envolvendo cães e gatos, e conseqüentemente procuraram os serviços públicos de saúde, o que resultou em um investimento de mais de R\$3.000.000,00 em insumos e vacinas, especialmente contra a raiva que não está erradicada do país.

Em 2016 foi identificada uma epidemia de esporotricose na região do Barreiro, e que se espalha pelas demais regionais. Esta é uma grave zoonose que tem os felinos como parte do ciclo, e esforços têm sido realizados em parceria com Universidades para enfrentamento da doença.

Várias capitais do país já contam atualmente com este instrumento de saúde pública que é um local para atendimento de animais domésticos a populações de baixa renda. O Município, ao oferecer saúde aos animais de companhia, evita abandono e propicia melhoria nas condições de saúde e segurança.

5. FORMA DE EXECUÇÃO – PLANO DE METAS

FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Ações	Indicador do alcance da meta	Documentos para verificação	Prazo de execução
Resultado a ser atingido a partir de um conjunto de ações. A meta deve ser mensurável e quantificável.	É a descrição das atividades e tarefas a serem realizadas para o alcance da meta. Descrever de forma clara e objetiva. A mesma meta pode exigir várias ações.	O indicador é a unidade de medida utilizada para verificar o alcance da meta. Deve ser possível a sua comprovação, por meio dos documentos	Documentos de verificação são aqueles que possibilitam demonstrar que cada uma das ações foi executada e que a	Prazo em que a meta deverá ser atingida.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / http://www.anclivepa-sp.com.br





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

propicia o cumprimento do objeto.		de verificação.	meta foi alcançada. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	
1 - equipar o hospital veterinário com mobiliário nos consultórios, no local para armazenamento de material de limpeza, nas instalações sanitárias, no refeitório, na sala de espera, na recepção, no setor internação, no bloco cirúrgico, no bloco de esterilização, no solarium, no local para armazenamento de medicamentos, e no laboratório.	Aquisição do mobiliário e instrumentos para o funcionamento do hospital	Material adquirido e instalado	Notas fiscais dos equipamentos e instrumentais adquiridos e registro fotográfico dos mesmos em seus locais de utilização	Mês 1.
2 - Promover o atendimento médico veterinário nos horários previstos, contemplando recepção e triagem, atendimento clínico (incluindo emergências), atendimento cirúrgico, realização de exames laboratoriais e de imagem acompanhamento dos tratamentos, gestão dos medicamentos e	Realizar o atendimento ao público: a) de segunda a sábado inclusive de 8:00 às 14:00 horas, para atendimento externo b) de segunda a sábado inclusive de 14:00 às 20:00 horas para execução de procedimentos cirúrgicos c) de segunda a domingo, durante as	Nº de atendimentos diários.	Apresentação de folha de ponto dos funcionários do hospital de acordo com o horário previsto de funcionamento.	Mês 2 ao mês 13.

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/sigcedocs> e informe: 20080305273274960239. Confira as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.1159/91 e Dec. Municipal 16.720/17, foi utilizada Assinatura Digital. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

<p>gestão de 24 horas do dia, em prontuários para 30 funcionamento animais (cães e interno para gatos) por dia, atendimento aos conforme a seguinte animais internados. oferta diária:</p> <p>a) 27 animais (cães e ou gatos) da população de baixa renda;</p> <p>b) 3 animais (cães e ou gatos) de protetores independentes e OSCs que trabalham na proteção animal</p>				
<p>3 - Prover o hospital com colaboradores (profissional recepcionista, médicos veterinários, enfermeiros, profissionais de limpeza e manutenção, estoquista) para atender às necessidades do fluxo de atendimento a animais tutelados por população carente</p>	<p>Contratar e treinar colaboradores para as áreas de recepção, limpeza, atendimento veterinário, procedimentos cirúrgicos e de enfermagem.</p>	<p>Equipe Contratada e treinada</p>	<p>Apresentação de Contrato de trabalho e estágio dos colaboradores, bem como do momento do treinamento administrado aos setores específicos e lista de chamada assinada pelos capacitandos.</p>	<p>Mês 1.</p>

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sgecdocs> e informe: 20020305027327496023PR. Conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.1159/91 e Dec. Municipal 16.720/17, foi utilizada Assinatura Digital. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projotos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

4 - Prover o hospital com equipe capacitada para utilização do banco de dados para funcionamento do hospital.	Capacitar a equipe para utilização do banco de dados para o funcionamento do hospital.	Equipe capacitada para utilização do banco de dados.	Apresentação do memento referente a capacitação da equipe para utilização do banco de dados e da lista de chamada assinada referente ao processo de capacitação.	Mês 1.
5 - Prover o hospital de alvarás, licenças e registros necessários para o regular funcionamento.	Providenciar a documentação necessária, junto aos respectivos órgãos para obtenção de licenças, registros e alvarás necessários para o funcionamento do hospital.	Alvarás, licenças e registros providos.	Documentação relativa a protocolos de registros, alvarás e licenças ou os próprios documentos finalizados.	Mês 1 ao Mês 2.

6. METODOLOGIA

A gestão de unidade de saúde (hospital público veterinário) envolve o gerenciamento do sistema da saúde, seus processos, pessoas, materiais e equipamentos. Incluiu o planejamento e controle de compras e custos, a supervisão de contratos, o diagnóstico e solução de demandas técnico-administrativas, o desenvolvimento, a inovação e a aplicação de processos de governança na unidade. É um sistema de alta complexidade e envolve setores múltiplos e engajados, com atuação multisetorial, transpassando a gestão financeira, a gestão de informação, a gestão de recursos e estoque, a gestão a partir do *feedback* e gestão de pessoas.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

A descrição da metodologia está subdividida em:

- Ações Previstas
- Execução do Hospital Público Veterinário
 - Gestão de Prontuários – Sistema Informatizado VETUS
 - Gestão de Atendimento e Informação ao Usuário
- Ações Complementares
- Resultados Esperados
- Forma de Alcance dos Objetivos (Metas e Indicadores)
- Público Estimado
- Área de Abrangência

6.1. AÇÕES PREVISTAS

Execução do Hospital Público Veterinário de Belo Horizonte Horário de Atendimento

Atendimento Externo	segunda/sábado	8:00 às 14:00 horas
Execução de Procedimentos Cirúrgicos	segunda/sábado	14:00 às 20:00 horas
Funcionamento Interno	Segunda/domingo	24 horas



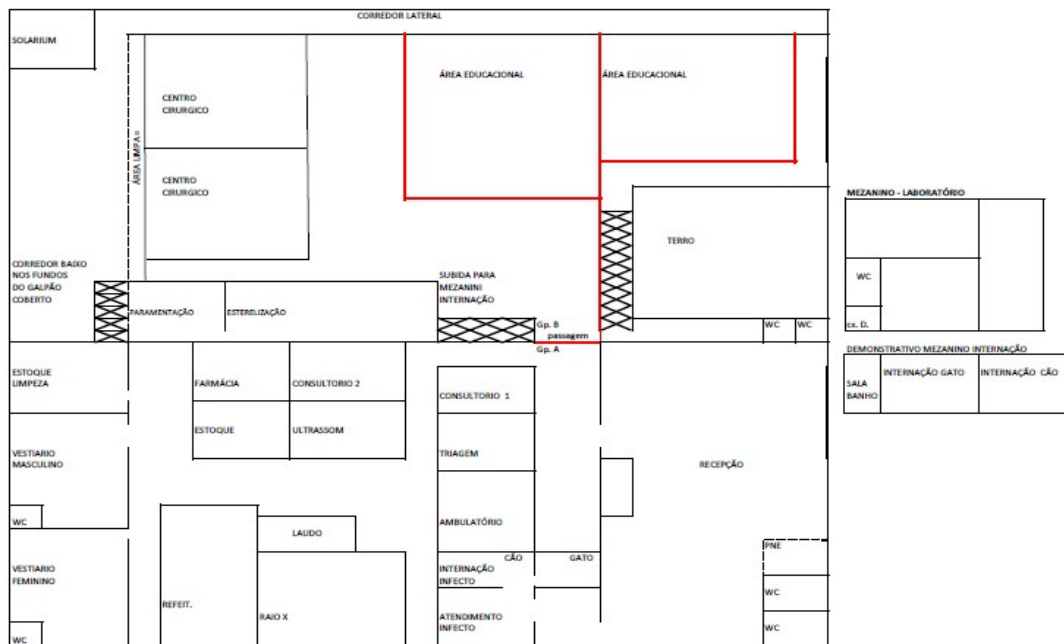


ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Dependências e Setores



End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br - Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Realizamos adequações no local, tendo em vista que na primeira planta apresentada não obtivemos sucesso na locação. Atualmente temos locado galpão onde adaptamos a metragem e incluímos o solarium para os animais internados e 2 salas destinadas a educação, que serão utilizadas para capacitação da equipe do hospital, protetores independentes e OSC's bem como em ações de campanhas educativas, visando conscientização da população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável.

a) Recepção

Para atendimento no Hospital Veterinário o munícipe deverá apresentar cadastro no CAD-Único, comprovando baixa renda.

O primeiro atendimento será realizado pela recepcionista, que realiza a abertura do cadastro/prontuário eletrônico no sistema de assistência veterinária. Após o cadastro, o prontuário é enviado, via Sistema (Sistema Informatizado VETUS), para a triagem.

A recepção aos usuários disporá de balcão de atendimento e efetuará o cadastramento dos tutores ou responsáveis e animais. Além de material de escritório, computador e display de senhas, acomodará 60 (sessenta) cadeiras em área de espera, separados por espécie canina/felina.

Estará à disposição dos usuários: bebedouros e copos descartáveis, equipamento para coleta de lixo orgânico e de material reciclável. Banners informativos e flyers/folders para distribuição abordarão temas relativos à tutela responsável e ações da política pública de defesa e saúde animal do Município, e um monitor/aparelho de TV transmitirá vídeos educativos e de conscientização, ininterruptamente, das 8h00 às 20h00. Estarão, ainda, à disposição dos usuários, urnas para depósito de pesquisa de satisfação, reclamações, sugestões e elogios.

b) Instalações Sanitárias para Usuários

Os sanitários (um feminino, um masculino e um acessível), devidamente identificados, comporão a recepção e estarão disponíveis aos usuários, contendo pia para higienização das mãos, sabonete líquido em dispositivo dispenser, papel toalha em dispositivo dispenser e equipamento para coleta de resíduos.

Obs. Os sanitários para uso dos colaboradores estarão localizados nas dependências internas do hospital, próximos ao vestiário e copa/refeitório.

c) Triagem

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Setor de triagem será composto por 2 (duas) salas, destinado ao primeiro atendimento aos animais. Neste ambiente será realizada a pesagem do animal, aferição de parâmetros e ausculta, definindo a prioridade do tratamento com base na gravidade do seu estado clínico.

d) Ambulatório

A unidade disporá de um ambulatório com capacidade para acomodação de 10 (dez) animais e seus tutores, dotados de macas metálicas, bancos e suporte.

d) 1. Procedimentos de troca de curativo, coleta de exames laboratoriais, medicações e fluido terapia pelo corpo de Enfermagem:

- Os prontuários dos pacientes são encaminhados por meio do sistema de assistência veterinária pelos veterinários (Sistema Informatizado VETUS).
- Os enfermeiros promovem a abertura das fichas dos animais para separarem as medicações e os encaminharem para os procedimentos a serem realizados.
- Os pacientes são chamados por meio das senhas.
- Os animais são devidamente posicionados em macas.
- O procedimento a ser feito é realizado por auxiliares veterinários orientados por um médico veterinário.
- Após alta médica é realizada a liberação do paciente.
- Preenchimento e liberação dos prontuários.

d) 2. Aplicação de medicamentos - procedimento:

- Os profissionais envolvidos devem lavar as mãos e prover-se de EPIs adequados.
- Há a inspeção do medicamento a ser utilizado, observando possíveis alterações, sendo conferida a data de validade.
- É realizada a assepsia do grupo muscular escolhido para a aplicação, utilizando algodão com álcool 70%.
- Deve ser introduzida a agulha no músculo em ângulo adequado, e administrar o medicamento lentamente.
- Agulha/ seringa são descartadas no compartimento de perfuro-cortante.

d)3. Coleta de sangue - procedimento:

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

- O material necessário é separado e identificado, bem como os tubos de coleta com nome do paciente e número de Identificação.
- Os profissionais envolvidos devem lavar as mãos e prover-se de EPIs adequados.
- O paciente é contido com auxílio do tutor ou auxiliar.
- É realizada a tricotomia do leito de coleta.
- Deve ser realizado o garrote no membro ou na veia jugular escolhido para realização do acesso venoso, e realizar a antisepsia utilizando algodão e álcool 70%.
- Introduce-se a agulha na veia em ângulo de 45%, e é aspirado o sangue lentamente.
- Ao retirar a agulha, pressiona-se o local, sendo observada a formação de hematoma ou edema.
- O sangue deve ser depositado nos tubos pré-identificados, e homogeneizadas as amostras, bem como procedido o descarte em embalagem própria para perfuro cortante.

e) Consultórios

A unidade disporá de 4 (quatro) consultórios para atendimento clínico, equipados com mesa metálica para exame clínico, cadeira para o tutor e médico veterinário, mesa ou escrivaninha para anotações e considerações, termômetro, estetoscópio, amoltolias com álcool 70%, álcool iodado, éter, soro fisiológico, peróxido de hidrogênio, material para curativos como ataduras de crepom, esparadrapo, gaze, dispositivo para coleta de lixo contaminado e comum devidamente identificados conforme legislação vigente, dispositivo para coleta de material contaminado e comum, dispositivo para coleta de material perfuro cortante, pia para higienização das mãos com sabonete em dispenser e papel toalha.

e) 1. Atendimento/procedimento para consultas e retornos:

- Os prontuários dos animais a serem atendidos são recebidos através do sistema de assistência veterinária (Sistema Informatizado VETUS).
- Os pacientes são chamados a comparecer aos consultórios.
- Utilizando os EPI's necessários, o Médico Veterinário faz a anamneses (conforme Questionário de Pré-Atendimento anexo) e o exame clínico, preenchendo, em prontuário do paciente, as alterações dignas de nota.
- O Médico Veterinário elabora e entrega aos proprietários as solicitações de exames, encaminhamentos, agendamento dos diversos procedimentos, e prescrições médicas.
- Os proprietários são orientados sobre os procedimentos a serem adotados e etapas do tratamento.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

- Liberação dos prontuários e encaminhamento das fichas para o setor de destino.

e) 2. Atendimento/procedimento de Emergência:

Atende casos que requerem medidas imediatas, emergências de ordem vascular (hemorragias), cardiorrespiratórias (edema pulmonar agudo, síncope cardíaca), gástricas (torção do estômago, obstrução esofágica) ou neurológicas (comoção cerebral, coma, convulsões), alergias e politraumatismos.

e) 2.1. Conduta em casos graves

O animal que for levado ao Hospital em risco iminente de óbito terá atendimento imediato independentemente de distribuição de senha. Um médico veterinário, dos que estarão em atendimento, deverá ser comunicado pela recepcionista, que irá interromper sua atividade e fará a avaliação do animal junto ao tutor confirmando se o caso é emergencial ou não para internamento ou marcação de retorno.

e) 3. Procedimento para prescrição de medicação necessária ao tratamento do paciente:

É de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário responsável pelo atendimento do paciente a confecção de receitas e prescrições de medicamentos, carimbadas e assinadas, necessitando:

- Conferir, antes de entregar as receitas ao responsável pelo paciente, as dosagens prescritas, assim como a via de administração.
- Conferir se a identificação do paciente e de seu responsável está correta nas receitas.
- Prescrever em via carbonada ou duas vias idênticas, impressas ou manuscritas, os antibacterianos e medicamentos controlados.
- Descrever no prontuário do paciente as medicações prescritas, assim como a dosagem utilizada.

e) 4. Agendamento de retornos

Os retornos de consultas, retirada de pontos de sutura, revacinações e coleta de material biológico serão reagendados imediatamente após a saída do consultório ou alta hospitalar e não computarão no número de trinta atendimentos aos dias.





f) Laboratório

A unidade de atendimento médico-veterinário disporá de um laboratório, equipado com bancadas, cadeiras, equipamento para descarte de perfuro/cortante e material biológico conforme a legislação vigente, EPI's como luvas e máscaras, equipamento para execução de exames hematológicos, bioquímicos, urinálise e processamento de amostras fecais, computador e ou material impresso para demonstração dos resultados.

g) Exames radiográficos - procedimento:

Orientada a necessidade de radiografia pelo médico veterinário, o tutor ou auxiliar conduzirá o animal ao setor.

- Os prontuários dos animais a serem atendidos são recebidos por meio do sistema de assistência veterinária (Sistema Informatizado VETUS).
- Os pacientes são chamados a comparecer à sala de Raios-X pelo auxiliar veterinário.
- Utilizando os EPI's necessários, o Médico Veterinário faz a anamnese e o exame clínico, preenchendo no prontuário do paciente as alterações dignas de nota.
- O Médico Veterinário, o técnico em radiologia e o proprietário do animal vestem os equipamentos de proteção radiológica (avental, luvas, protetores de tireoide de chumbo).
- O animal é contido e posicionado para realização do exame conforme solicitação do Médico Veterinário.
- O Raio-X é visualizado na sala de laudos anexa à sala de Raios-X.
- Após a realização do exame, o paciente e seu responsável são liberados, e os prontuários encaminhados para o setor de destino.
- O ambiente será mantido limpo e organizado previamente, durante e posteriormente aos procedimentos.
- As imagens serão arquivadas em nuvem (Dr. Nuvem), estando permanentemente à disposição do usuário/tutor do animal e da Municipalidade. Dr. Nuvem é um sistema para arquivamento das imagens médicas em nuvem, dando total liberdade para acesso remoto, evitando a necessidade de manter equipes alocadas para realização de análise e possibilitando o compartilhamento dos exames com o paciente, mais informações no site: <https://drtis.com.br>.

g) 1. Revelação de exames radiográficos e elaboração de laudo - procedimento:

- O técnico em Raio-X ou o Médico Veterinário revela o exame em reveladora digital.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

- O Médico Veterinário lauda o exame radiográfico e anexa o laudo em prontuário do paciente, encaminhando para o setor de destino.

h) Exames de Ultrassom - procedimento:

Orientada a necessidade de ultrassonografia pelo médico veterinário, o tutor ou auxiliar conduzirá o animal ao setor.

- As fichas dos animais a serem atendidos são recebidas por meio de sistema de assistência veterinária (Sistema Informatizado VETUS).
- Os pacientes são chamados a comparecer à sala de ultrassom pelo auxiliar veterinário.
- É realizar a tricotomia.
- Aplicação do gel condutor.
- Utilizando os EPI's necessários, o Médico Veterinário faz a anamnese e o exame clínico, preenchendo no prontuário do paciente as alterações dignas de nota.
- O animal é contido e posicionado para realização do exame conforme solicitação do Médico Veterinário.
- Após a realização do exame, o paciente e seu responsável são liberados, o médico veterinário elabora o laudo no sistema de assistência veterinária e os prontuários e fichas encaminhados para o setor de destino.

i) Bloco Cirúrgico

O centro cirúrgico estará subdividido em três ambientes, consubstanciados em ante sala para paramentação, setor de esterilização e 2 (duas) salas cirúrgicas. O bloco deve contemplar entrada "limpa" e saída "suja". Pia e bancada para paramentação dos profissionais, mesa cirúrgica em metal preferencialmente pantográfica, foco cirúrgico, cadeira regulável para anestesista e cirurgião, negatoscópio, mesa para instrumental, dispositivo para descarte de material biológico, dispositivo para descarte de lixo comum, bancada ou armário para disposição de material cirúrgico esterilizado, aparelho para anestesia inalatória, bisturi eletrônico, ar condicionado, exaustores de ar, lâmpadas de emergência.

Obs. O setor disporá de duas salas cirúrgicas para que: 1. casos emergenciais não aguardem a desinfecção de sala; 2. seja otimizado o tempo de atendimento/procedimento, com o preparo dos animais pela equipe de enfermagem/instrumentação/esterilização e início dos procedimentos anestésicos pelo médico anestesista, antes da chegada do cirurgião.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

i)1 Cirurgias – procedimento pré-operatório:

i)1.1 Embalagem dos instrumentais cirúrgicos

- Os kits devem ser organizados conforme utilização.
- O material deve ser embalado em TNT, em dupla camada, e fechado utilizando fita de autoclave.

i)1.2 Bloco de esterilização de material

Local contendo pia para higienização de material de uso cirúrgico, autoclave, material para acondicionamento do material a ser esterilizado, fitas de autoclave, dispositivo para coleta e destinação de resíduos.

i) 2. Cirurgias – procedimento:

- Os prontuários dos animais a serem operados são encaminhados ao centro cirúrgico pelo Médico Veterinário responsável pelo caso, ou pela recepcionista no caso de procedimentos cirúrgicos agendados.
- O prontuário e toda a documentação do paciente são conferidos no momento da admissão do paciente no centro cirúrgico.
- Cada animal é pesado.
- O enfermeiro, orientado pelo Médico Veterinário, deve realizar o acesso venoso e a tricotomia necessária para o procedimento cirúrgico.
- Todas as pessoas que têm acesso ao centro cirúrgico devem utilizar gorro, máscara e calçados fechados (de uso exclusivo o centro cirúrgico, ou utilizando pro – pé).
- O pré-operatório e o pós-operatório são realizados nas gaiolas, em área delimitada.
- O material descartável e cotos cirúrgicos são acondicionados em lixeiras com saco de lixo branco (para descarte de material biológico), posteriormente levados aos contêineres apropriados ou câmara fria.
- O cirurgião realiza a paramentação em sala exclusiva, de onde tem acesso ao centro cirúrgico.
- O auxiliar veterinário separa os instrumentais cirúrgicos, realiza a medicação pós-operatória, e os curativos.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

- O médico veterinário entrega o paciente para o tutor ou responsável e explica as receitas médicas.
- Após cada procedimento, um auxiliar de limpeza realiza limpeza criteriosa do centro cirúrgico.
- Os prontuários são preenchidos no sistema de assistência veterinária, e encaminhado ao setor de destino.

i)3 Cirurgias – procedimento pós-operatório:

i)3.1 Esterilização de instrumentação cirúrgica

- Os materiais chegam ao setor após utilização no centro cirúrgico, trazidos pelo auxiliar de veterinário ou pelo Médico Veterinário.
- É realizada a remoção mecânica das sujidades grosseiras.
- Os instrumentais são imersos em detergente enzimático, e deixados na lavadora ultrassônica.
- Os instrumentais são novamente escovados, e enxaguados com abundância.
- Procede-se à:
 - Secagem do material.
 - Embalagem do material.
 - Autoclavagem.
 - Armazenamento do material.
- O ambiente deve ser mantido limpo e organizado previamente, durante e posteriormente ao procedimento.

j) Internação

j)1. Internação para Cães

A internação de cães não diagnosticados com doenças infecto contagiosas será procedida em canis, em alvenaria e azulejo, com dispositivo para drenagem de resíduos de lavagem, fezes e urina, dispositivo para coleta e descarte de material contaminado e perfuro cortante, pia para





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

higienização das mãos com dispenser para sabonete líquido, pedilúvio, carrinho para curativos contendo material de uso diário, lâmpadas de emergência.

j) 2. Internação para Gatos

A internação de gatos não diagnosticados com doenças infecto contagiosas será procedida em gatis, em alvenaria e azulejo, com dispositivo para drenagem de resíduos de lavagem, fezes e urina, dispositivo para coleta e descarte de material contaminado e perfuro cortante, pia para higienização das mãos com dispenser para sabonete líquido, pedilúvio, carrinho para curativos contendo material de uso diário, lâmpadas de emergência.

k) Internação para Doenças Infecto contagiosas

k) 1. Internação de Cães

A internação de cães diagnosticados com doenças infecto contagiosas será procedida em canis, em alvenaria e azulejo, com dispositivo para drenagem de resíduos de lavagem, fezes e urina, dispositivo para coleta e descarte de material contaminado e perfuro cortante, pia para higienização das mãos com dispenser para sabonete líquido, pedilúvio, carrinho para curativos contendo material de uso diário, lâmpadas de emergência.

k) 2. Internação de Gatos

A internação de gatos diagnosticados com doenças infecto contagiosas será procedida em gatis, em alvenaria e azulejo, com dispositivo para drenagem de resíduos de lavagem, fezes e urina, dispositivo para coleta e descarte de material contaminado e perfuro cortante, pia para higienização das mãos com dispenser para sabonete líquido, pedilúvio, carrinho para curativos contendo material de uso diário, lâmpadas de emergência.

l) Solarium

O Hospital Público Veterinário disporá de local para banho de sol de animais internados protegido de intempéries em piso lavável e rede de drenagem de resíduos de lavagem nos moldes exigidos pela legislação vigente.

m) Instalações Sanitárias – Banho, Higienização e Tricotomia (corte dos pelos) ou Tosa Sala destinada ao banho ou higienização de animais internados, contendo chuveiro aquecido,





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

secadores, material para corte de pelos, sabão comum e sabão antissépticos e toalhas higienizadas.

n) Farmácia (local para armazenamento de medicamentos)

O hospital veterinário disporá de local fechado para armazenamento de medicamentos com controle de estoque manual (impresso) ou digitalizado, local fechado com chave para guarda de substâncias de uso controlado e respectivo livro de registro conforme legislação vigente.

o) Armazenamento de vacinas e medicamentos sob refrigeração

O hospital veterinário disporá de refrigerador exclusivo para manutenção de vacinas e imunobiológicos e sociais com dispositivo eletrônico de monitoramento de temperatura acoplado.

p) Almoxarifado (áreas exclusivas para armazenamento e guarda de material de limpeza e manutenção)

O hospital veterinário disporá de local fechado à chave, para armazenamento de material de limpeza e manutenção. O controle de estoque será realizado por sistema manual (impresso) ou digitalizado, para fins de reposição antecipada e disponibilidade ininterrupta à operação.

q) Instalações Sanitárias para Colaboradores

Os sanitários (um feminino, um masculino e um acessível), devidamente identificados, serão disponibilizados para os colaboradores, contendo pia para higienização das mãos, sabonete líquido em dispositivo dispenser, papel toalha em dispositivo dispenser e equipamento para coleta de resíduos.

r) Vestiários

O Hospital Público Veterinário disporá de vestiários masculino e feminino, com armários individuais com chave, para guarda de pertences pessoais.

s) Refeitório

Local para refeição de colaboradores contendo mesas e cadeiras ou bancadas, refrigerador, fogão e aparelho de microondas, pratos e talheres, pia para higienização de alimentos e utensílios, dispositivo para coleta e destinação de lixo, dispositivo tipo dispenser para sabão líquido.

t) Local para armazenamento de resíduos





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Local exclusivo para armazenamento de resíduos sólidos não contaminados, paredes laváveis, porta e janela protegidos com tela para evitar entrada de insetos, identificação na porta.

Local exclusivo para armazenamento de resíduos contaminados, paredes laváveis e portas e janelas protegidos com tela para se evitar entrada de insetos, identificação na porta.

Local exclusivo para armazenamento de cadáveres e material biológico, contendo freezer, paredes laváveis, janelas e portas protegidas com tela para se evitar a entrada de insetos, identificação na porta.

A OSC contratará empresa terceira para coleta de resíduos comuns e não contaminados, caso se enquadre em “grandes geradores de resíduos”.

u) Limpeza e Desinfecção de Superfícies nos Hospitais Veterinários

O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies nas instalações dos Hospitais Veterinários compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas, tendo como finalidade preparar o ambiente para as atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, para o fim de evitar, principalmente, a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

As superfícies nos Hospitais Veterinários compreendem mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros.

O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies nos Hospitais Veterinários deverá contribuir para prevenir a deterioração de superfícies, objetos e materiais, promovendo conforto e segurança aos animais, acompanhantes e aos funcionários, por intermédio de um meio limpo.

É imprescindível a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, devendo todo profissional de saúde ou equipe de apoio:

- Proceder à frequente higienização das mãos.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

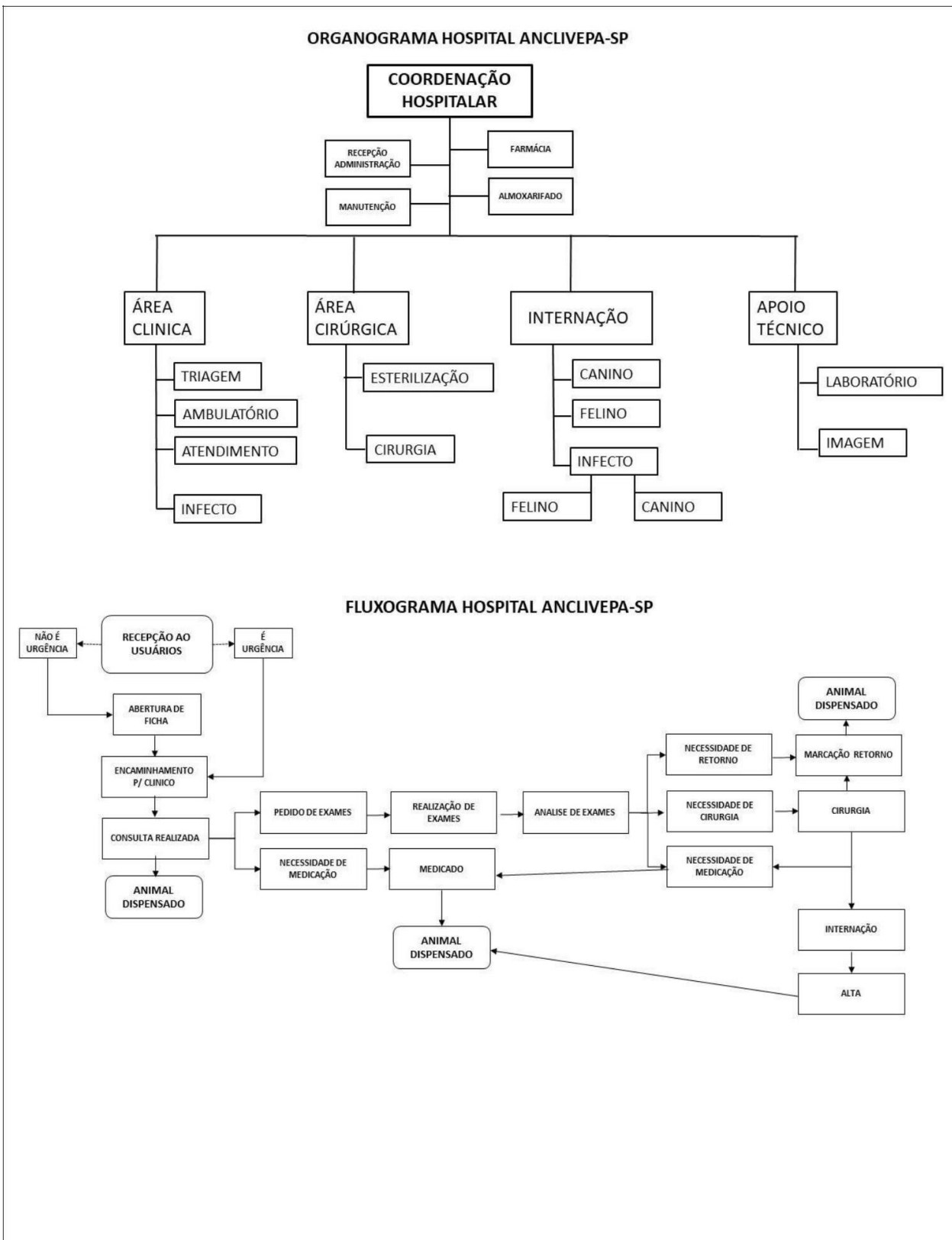
ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

- Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho.
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte.
- Manter os cabelos curtos e barba feita (profissionais do sexo masculino).
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado para a atividade a ser exercida.
- Abster-se de varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó.
- Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
- Para a limpeza de pisos, ser seguidas as técnicas de varredura úmida: ensaboar, enxaguar e secar.
- O uso de desinfetantes ficar reservado apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou indicação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.
- Ser realizada, conjuntamente pelo setor de compras e equipe hospitalar, a responsabilidade do Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies na escolha e aquisições dos produtos saneantes.
- Os panos de limpeza de piso e panos de mobília serem frequentemente lavados.
- Todos os equipamentos serem limpos a cada término da jornada de trabalho.
- Serem sinalizados os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado (utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual).
- A frequência de limpeza das superfícies ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o POP (Procedimento Operacional Padrão).
- A desinsetização periódica será realizada conforme cronograma semestral ou sempre que necessário.
- Ser utilizado um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação).
- Para animais em isolamento de contato, proceder ao uso de kit exclusivo de limpeza e desinfecção de superfícies, sendo preferencialmente, pano de limpeza descartável.



6.1.2. FLUXO DE FUNCIONAMENTO PARA HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

1. Distribuição de senhas

A distribuição de senhas, com numeração impressa em papel se fará à partir de oito horas da manhã, até que se cumpram 30 beneficiários.

2. Conduta em casos graves

O animal que for levado ao Hospital em risco iminente de óbito terá atendimento imediato independentemente de distribuição de senha. Um médico veterinário, dos que estarão em atendimento, deverá ser comunicado pela recepcionista, que irá interromper sua atividade e fará a avaliação do animal junto ao tutor confirmando se o caso é emergencial ou não para internamento ou marcação de retorno.

3. Cadastramento do tutor e do animal

A recepcionista receberá o beneficiado e fará seu cadastramento no Hospital no banco de dados, onde constarão o número do cadastro único, nome, residência e dados do animal como espécie, raça, sexo, pelagem e porte antes de ser conduzido ao consultório.

4. Atendimento em triagem, ambulatório e consultório

O médico veterinário procederá à avaliação clínica do animal e fará constar em sua ficha anotações detalhadas sobre as considerações do tutor, dados do animal como temperatura, batimentos cardíacos, frequência respiratória, sinais clínicos de enfermidades ou outros distúrbios, diagnóstico, medicações prescritas incluindo doses e frequências, necessidade de retorno ou não, material biológico coletado e particularidades do atendimento que julgar necessários, procedimentos realizados no consultório como tratamento de feridas e aplicações de medicamentos.

5. Agendamento de retornos

Os retornos de consultas, retirada de pontos de sutura, revacinações e coleta de material biológico serão reagendados imediatamente após a saída do consultório ou alta hospitalar e não computarão no número de trinta atendimentos aos dias.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

6. Documentação do internamento

Caso seja necessário proceder ao internamento do paciente, o tutor será esclarecido e assinará o termo de internação e autorização para internamento, medicação e procedimentos. O termo constará obrigatoriamente a autorização para o destino do corpo caso haja óbito ou que o tutor deverá resgatar o corpo em 48 horas em caso de falecimento.

7. Internamento

Os animais que necessitarem de internamento serão conduzidos às instalações específicas e serão cadastrados nas fichas de evolução clínica. Estas fichas devem conter os dados do tutor com nome e contato, dados do animal como nome, sexo, espécie, raça e pelagem, e diagnóstico provável. A ficha deve conter anotações diárias de temperatura corporal, glicemia, apetite, medicação em doses, vias e período de administração, procedimentos cirúrgicos realizados e todas as anotações que se fizerem necessárias para a comprovação da evolução do quadro clínico. No documento interno deverá constar a assinatura do profissional ou colaborador que executou cada item.

Autorização para internamento

No ato da consulta, havendo a indicação para internação, o tutor deverá estar ciente da necessidade e dos riscos ao animal. O tutor deverá assinar documento se mostrando ciente da necessidade e do que será realizado com o animal, e se serão permitidas visitas ou não e em quais horários. Neste documento consta o horário e a frequência que serão repassadas notícias aos familiares.

Comunicação com Tutores sobre Animais Internados

Enquanto o animal estiver sob os cuidados do Hospital, o tutor deverá receber notícias diárias para evitar fluxo de familiares ao Hospital interferindo no funcionamento do mesmo. A recepcionista deverá ter documento atualizado diariamente com a identificação do animal e do tutor com seus contatos. Em horário específico já estabelecido com os tutores serão passadas as informações por telefone, relatado o estado clínico do animal, alimentação, expectativa de alta procedimentos realizados. Nesta ficha de notícias deverá constar a hora e a quem foram repassada as notícias, demandas do tutor e reação do mesmo. Caso necessário o veterinário responsável fará contato posterior.

Alterações no quadro clínico de internados e necessidade de intervenções não previstas

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Caso os animais sob internamento apresentarem alterações no quadro clínico como risco iminente de vida ou necessidade de intervenções cirúrgicas de urgência, o fato deverá ser comunicado ao tutor imediatamente, antes do procedimento. Caso não seja possível o contato, deverá ser enviada mensagem por telefone comunicando a necessidade do procedimento de urgência e o mesmo deverá ser realizado para salvaguardar a vida do animal mesmo sem o contato confirmado com o tutor.

Alta hospitalar

Após o internamento, quando da saída do animal do hospital, o tutor deverá assinar termo de alta, ciente das condições do animal e dos cuidados no domicílio. Caso a retirada do animal sem alta prevista seja da vontade do tutor, deverá constar no termo.

8. Procedimentos cirúrgicos mínimos a serem oferecidos aos animais de tutores beneficiados

Vasectomia, Uretrostomia, Uretrostomia com penectomia, Uretrostomia com ablação da bolsa escrotal, Ureterotomia, trepanação de osso frontal, traqueostomia, toracotomia, sutura peniana, suturas simples e complexas de pele, sialoadenectomia, retirada de granuloma de pedículo ovariano ou uterino, ressecção da cabeça do fêmur, reposição e remoção de globo ocular, remoção de tumores externos e internos, remoção de higroma de cotovelo, remoção de cadeia mamária, remoção de glândula pára anal, redução de prolapso anal cirúrgico e não cirúrgico, remoção de papilomas orais, redução de prolapso de útero com castração, redução de luxações articulares cirúrgico e não cirúrgico, redução de hérnia umbilical, perianal, inguinal, escrotal e diafragmática, reconstituição de ligamento cruzado, recolocação ou excisão de glândula da terceira pálpebra, correção de palato mole alongado, nefrectomia e nefrotomia, correção de luxação patelar, tartarectomia e extração dentária, laparotomia exploratória, correção de hiperplasia de assoalho vaginal, gastrotomia e gastropexia, fixação de fraturas por pinos, placas ou fixadores externos, colocação e fixação de drenos torácicos ou abdominais, fenestração de disco intervertebral, correção de eventração e visceração, esofagostomia cervical e torácica, epicantotomia e correção de entrópio/ectrópio, enterectomia e enterotomia, drenagem cirúrgica de otopneumotorax, correção de dilatação ou torção gástrica, desobstrução de ducto naso lacrimal, denervação para tratamento de displasia coxo femoral, correção de fístula reto vaginal, fenda palatina e divertículo retal, conchotomia patológica, correção de distriquíase, colopexia, colecistectomia, cesariana,

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

caudectomia patológica, orquiectomia, blefaroplastia, artopexia coxo femural, atresia anal, amputação de membros, glossectomia.

6.1.3. PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

a) Previsão mensal de atendimento

BLOCO I - CONSULTAS	780
CONSULTA CLÍNICA MÉDICA	780
BLOCO II - CIRURGIAS E PROCEDIMENTO ANESTÉSICO/TRANQUILIZAÇÃO E SEDAÇÃO	97
CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE	10
CIRURGIAS GERAIS	35
CIRURGIAS ONCOLOGICAS	26
CIRURGIAS ORTOPEDICAS	26
BLOCO III - INTERNAÇÃO	160
DIARIAS DE INTERNAÇÃO	160
BLOCO IV - APLICAÇÕES	938
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA	78
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAMUSCULAR	80
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUB CUTÂNEA	390
SOROTERAPIA ENDOVENOSA	390





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

BLOCO V - SERVIÇOS LABORATORIAIS	2140
ALBUMINA	25
ALT	128
CITOLOGIA	14
CREATININA	530
CULTURA E ANTIBIOGRAMA	7
FOSFATASE ALCALINA	128
GLICEMIAS	60
HEMOGRAMAS	600
SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE	8
SOROLOGIA ERLIQUIOSE	8
SNAP TESTE PARVOVIROSE	9
SNAP TESTE CINOMOSE	9
TESTE DE COMPATIBILIDADE SANGUINEA	4
URÉIA	530
URINÁLISE	80
BLOCO VI - DIAGNOSTICO POR IMAGEM	190
ULTRASSONOGRAFIAS	60
RADIOGRAFIAS DIGITAIS/PROJEÇÃO	100
TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO	30
BLOCO VII - PROCEDIMENTOS	125
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
TESTES OFTÁLMICOS	10
ABDOMINOCENTESE	10
TORACOCENTESE	10
CISTOCENTESE	5
CURATIVO GRANDE	10
CURATIVO MÉDIO	15
CURATIVO PEQUENO	20
ENEMA	5
EUTANÁSIA	3
OXIGENIOTERAPIA	3
SONDAGEM	10
TRANSFUSÃO	4
BLOCO VIII - PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO	120
CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO	120





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

b) Descritivo da Operacionalização do Hospital Veterinário

O atendimento no hospital para animais domésticos (cães e gatos) consiste na recepção, triagem, ambulatório, realização de consultas clínicas, administração de medicações, acompanhamento de tratamentos, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem), internação, conforme descrito a seguir:

- **Cirurgias esterilização:** intervenção cirúrgica que no macho consiste na remoção dos testículos (orquiectomia), e na fêmea a remoção de útero e ovários (ovariohisterectomia);
- **Cirurgias gerais:** todos os procedimentos cirúrgicos não-eletivos (exceto ortopédicos) realizados com presença de cirurgião e anestesista. Animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos e que não estejam esterilizados, o serão e também microchipados no momento da cirurgia mediante autorização de seu tutor, com raras exceções justificadas pelo médico veterinário responsável. Caso o município de Belo Horizonte aprove implantação de microchips em cães e gatos como medida de política pública no controle sanitário e monitoramento do animal, a ANCLIVEPA - SP estará à disposição para campanhas de conscientização junto à população.
- **Cirurgias de Baixa Complexidade:** compreende os procedimentos realizados em bloco cirúrgico, de simples execução e curto período de duração.
- **Cirurgias ortopédicas:** procedimentos de osteossíntese necessários à restauração da estrutura óssea, incluindo as próteses de pinos intramedulares, placas, parafusos ortopédicos e demais materiais de consumo, realizados com presença de cirurgião e anestesista.
- **Cirurgias Oncológicas:** procedimento cirúrgico inerentes à remoção ou ressecção de tecidos afetados por neoplasias e a sua reparação.
- **Consultas:** compreende o atendimento realizado pelo médico veterinário clínico geral (Geral) ou pelos médicos veterinários especialistas (Especialidades).
- **Administração de medicações:** inclui medicamentos ministrados ao paciente oralmente ou aplicados mediante a utilização as seringas e/ou cateteres necessários.
- **Soroterapia endovenosa:** compreende o fluido em si, os cateteres e equipos utilizados, além do material necessário à sua fixação.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

- **Exames laboratoriais e sorologias:** serviços laboratoriais e sorologias elencadas compreendem a coleta de materiais biológicos em seringas e tubos, sua centrifugação quando for o caso, a realização dos exames e análise e confecção dos laudos.
- **Exames de imagem:** incluem os procedimentos ultrassonográficos e radiológicos, impressão dos resultados e emissão do laudo pelo médico veterinário especialista.
- **Tranquilização/Sedação:** aplicação endovenosa ou intramuscular de fármacos necessários para redução no nível de consciência, em que é mantida a respiração espontânea, os reflexos protetores e a capacidade de resposta a estímulos físicos e comandos verbais. Utilizada ou para procedimentos ambulatoriais. Incluem-se neste serviço a medicação e todos os materiais de consumo necessários.
- **Medicação pré-anestésica para inalatória:** aplicação pelas vias intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos necessários à tranquilização e sedação, preparatórias para a anestesia geral inalatória. Incluem-se neste serviço a medicação e todos os materiais de consumo necessários.
- **Procedimento anestésico inalatório:** manutenção de plano anestésico cirúrgico através de medicamento específico, com a devida intubação do paciente e fornecimento de oxigênio. Estão inclusos nestes serviços os materiais necessários para indução à anestesia (anestésico injetável) e complementares (como anestesia epidural, se aplicável), e todos os demais materiais de consumo necessários. Haverá presença de médico veterinário anestesista com a monitoração multiparamétrica adequada.
- **Curativos:** compreende a remoção de secreções com gazes, limpeza e higienização de feridas com líquidos antissépticos e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos, de acordo com as necessidades.
- **Oxigenioterapia:** fornecimento de oxigênio 100% ao paciente.
- **Abdominocentese/toracocentese:** drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente.
- **Cistocentese:** punção da vesícula urinária para colheita de urina ou esvaziamento para conforto.
- **Sondagem uretral/gástrica:** passagem de sonda pela uretra ou por via oro/nasogástrica, respectivamente.
- **Sutura de pele de pequenas lesões:** fechamento de ferimentos, traumáticos ou idiopáticos, por meio da utilização de fio de sutura, realizadas em ambulatório.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

- **Eutanásia:** procedimento de abreviação do sofrimento do paciente, em estado clínico irreversível, por meio de indução da morte, assistido por medicações analgésicas e anestésicas, finalizando com a utilização de fármaco que provoca parada cardiorrespiratória

c) Gestão de Atendimento e Informação ao Usuário

A comunicação com os usuários da unidade Veterinária utilizará as seguintes interfaces e canais de comunicação:

- **WhatsApp:** A ANCLIVEPA-SP disponibilizará número de WhatsApp para contato dos usuários e munícipes.
- **E-mail:** A ANCLIVEPA-SP disponibilizará aos usuários contato direto por meio do Fale Conosco e Ouvidoria (reclamações, sugestões e elogios) e solicitações de relatórios, prontuários e informações gerais.
- **Site e Redes Sociais (Facebook e Instagram):** possibilita o acompanhamento de notícias e orientações sobre a interação humano-animal, ações de vigilância em saúde, tutela responsável, bem-estar animal, entre outros temas relevantes, além de informações sobre o funcionamento dos hospitais e campanhas.
- **Pesquisa de Satisfação:** O Formulário estará à disposição na recepção da Unidade, para preenchimento por escrito e depósito em urna própria, também em área específica do site e por meio de QR Code.

d) Gestão de Prontuários Eletrônicos

Os prontuários serão elaborados por meio do programa Sistema **VETUS**:

- manutenção dos prontuários atualizados para acesso às informações pelo período de dez anos;
- disponibilidade integral do prontuário contendo as informações e tratamentos realizados, à Municipalidade, em tempo integral e on line, e ao tutor do animal, sempre que solicitado;
- confidencialidade de dados e informações sobre proprietários e animais; e
- método de disponibilização de informações consolidadas (relatórios e/ou estatísticas - periódicos ou eventuais).

6.1.4. AÇÕES COMPLEMENTARES

a) Comunicação e Divulgação do Projeto-Atividade

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

A comunicação visual será através de placas/banners com indicação do horário de atendimento, informações a respeito da distribuição de senhas, serviços oferecidos pelo hospital e sobre o Programa Permanente do Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, bem como divulgação por meio de reprodução de vídeos, distribuição de folhetos e mural com fotos atualizadas dos animais disponíveis para adoção. A ANCLIVEPA-SP disponibilizará igualmente, e-mail, WhatsApp, e site para atender e informar os munícipes.

b) Ações em Saúde Única e Bem-Estar Animal

O atendimento público veterinário é um dos pilares do Programa de Manejo das Populações de Cães e Gatos, e como parte integrante, deve contribuir para que as ações sejam divulgadas, visando a assimilação pela população, pelos tutores ou responsáveis pelos animais, como destinatários finais ou como disseminadores das informações em seu entorno, comunidades e regiões.

As ações desenvolvidas pela ANCLIVEPA-SP terão como objetivo as premissas do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos, e em função dos atendimentos de maior incidência na rotina médico-hospitalar, quais sejam:

- Coibição ao abandono de animais domésticos
- Prevenção de doenças de origem reprodutiva e prevenção de doenças infecto contagiosas
- Combate aos maus-tratos
- Redução de acidentes e demais agravos, envolvendo animais domésticos (atropelamentos, traumatismos, quedas, envenenamento, ataques de outros animais, etc.).
- Prevenção ao abandono assistencial, que acarreta a busca pelo serviço médico quando o animal já se encontra em estado clínico crítico.

A ANCLIVEPA-SP entende que, embora haja demanda em expansão, o número de atendimento e o motivo de procura pelos serviços podem ser otimizados com a implementação de práticas que levem conhecimento aos tutores sobre prevenção em saúde e cuidados com manejo e criação, para atingir maior qualidade de vida, minimizar o sofrimento dos animais e evitar ocorrências preveníveis, como traumas, acidentes, piometra e neoplasias em cadelas não esterilizadas, bem como demais agravos. Isto fará com que o atendimento seja canalizado para casos clínicos agudos ou intercorrências não evitáveis.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

c) Ação de Educação em Saúde Única e Bem-Estar Animal

Durante o período de execução, haverá o desenvolvimento de ação de educação em saúde pública e bem-estar animal, especialmente à população de baixa renda, por meio de campanhas educativas, sendo disponibilizadas por meio palestras, distribuição de material impresso (folder/flyers) e vídeos educativos, conforme Meta 6.

d) Notificações

DNCs – Doenças de Notificação Compulsória.

A ANCLIVEPA se compromete a relatar aos órgãos competentes o diagnóstico ou suspeição de casos de DNCs – doenças de notificação compulsória, em consonância com a legislação e normatização vigentes, por meio de documento oficial.

As listas de DNC em vigência no Brasil são vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A Portaria nº 1.271 (BRASIL, 2014), do MS define as listas de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional. É determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS que cada país membro elabore sua lista, sujeita a revisão periódica, bem como os respectivos programas de controle, prevenção, e erradicação de enfermidades, além de preparar os sistemas de saúde e de vigilância para a atenção à saúde e notificação de casos, baseado no Regulamento Sanitário Internacional - RSI.

Por determinação do MS, havendo a ocorrência de DNC (suspeita e/ou confirmação) envolvendo zoonoses e/ou pequenos animais, deve se notificar a Secretaria de Saúde Municipal, por meio dos seguintes órgãos: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Centro Integrado de Vigilância Toxicológica (CIVITOX).

e) Maus-tratos contra Animais

A ANCLIVEPA se compromete a relatar aos órgãos competentes a suspeição de casos de maus-tratos contra cães e gatos atendidos na Unidade, em consonância com a legislação e normatização vigentes, por meio de documento oficial.

Em paralelo às notificações supramencionadas, as unidades de atendimento público médico-veterinária, por meio de seus profissionais, prestarão toda a assistência necessária,





encaminhamento ou tomarão as medidas pertinentes, em obediências às práticas e condutas técnicas e à legislação vigente.

f) Plano de Ação para incentivo às Adoções

- Promover a adoção de animais porventura abandonados na internação ou recuperação pós cirúrgica hospitalar.
- Divulgar as ações de adoção da política pública municipal de defesa e saúde animal.
- Divulgar os animais disponíveis para adoção de protetores independentes e OSCs de proteção animal.
- Divulgação das adoções: em mídia eletrônica, redes sociais e demais canais.

g) Implantação de Cursos de Capacitação para equipe, protetores independentes e OSC's

- Realizar cursos gratuitos de capacitação em medicina veterinária.
- Promover cursos específicos destinados aos Auxiliares de Enfermagem, Estagiários e Médicos Veterinários da equipe.

6.1.5. PÚBLICO ESTIMADO

Previsão de Pessoas Impactadas nas Ações

Dados de Habitantes & População de Cães e Gatos

DESCRIÇÃO	REGIÃO		
	BRASIL	SÃO PAULO	BELO HORIZONTE
# Habitantes	211.336.894	12.252.023	2.501.576
Estimativa # habitante por canino (4,2/1)	4,2	4,2	4,2
Estimativa # habitante por felino (10/1)	10	10	10
Estimativa de total de animais	71.451.997	4.142.351	845.771
Estimativa # cães por região	50.318.308	2.917.148	595.613
Estimativa # gatos por região	21.133.689	1.225.202	250.158
Estimativa % total de animais impactados (1)	-	2%	2%
# ações propostas anualmente pela OSC	-	74.970	16.915
# ações propostas mensalmente pela OSC	-	6.248	1.410





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

A previsão de pessoas impactadas nas ações guarda relação direta com: 1. a quantidade de animais atendidos na Unidade; 2. o fôlego das ações empreendidas, como a distribuição de material informativo e divulgação em mídias sociais e veículos de imprensa, vídeos educativos, palestras e capacitação de ONGs e protetoras independentes, que são valiosos parceiros para difundir as informações sobre tutela responsável e bem-estar animal. Tem-se como público alvo:

- a) usuários do Hospital Público Veterinário;
- b) tutores de cães e gatos no Município de Belo Horizonte, cuja relação está intrinsecamente relacionada com a equação proporcional de equivalência de animais/habitantes, conforme orientação da OMS, e
- c) munícipes sensíveis à causa animal.

Este item pode ser objeto de estatística e de grande esforço da equipe administrativa desta OSC parceira e da Municipalidade, assim como de parceiros/terceiros na iniciativa privada, sociedade civil organizada (grupos de defesa animal), e órgãos públicos.

A previsão/estimativa de atendimento poderá ser objeto de ajuste e/ou ampliação durante a execução do plano de trabalho.

A Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE, em 2015, aponta que a população de cães nas casas brasileiras foi estimada em 52,2 milhões. Em relação à presença de gatos, foi estimada em 22,1 milhões. E de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, existe mais de 20 milhões de cães abandonados no Brasil, o equivalente a cerca de 40% da população canina. Levando-se em conta que o Brasil possui cerca de 211 milhões de habitantes, fazendo-se uma projeção dos dados do IBGE de que há 1 cão para cada quatro pessoas e 1 gato para cada 10 habitantes, tem-se que o total de cães e gatos estimado revela 71.450.000 aproximadamente. Em paralelo, respectivamente em São Paulo, com 12.252.023 habitantes (cidade cujo serviço médico veterinário é operado pela ANCLIVEPA- SP) e na cidade de Belo Horizonte, que tem cerca de 2.501.576 habitantes, tem-se na tabela supra transcrita o número de cães e gatos estimados. Destes, em São Paulo, foi atendido em 1 (um) ano, - mais precisamente em 2019 -, 74.970 animais, que corresponde à 2% (dois por cento) do total. Em Belo Horizonte, portanto, com esta projeção, é possível estimar o atendimento de 16.915 animais/ano.

6.1.6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área geográfica de abrangência da proposta é a cidade de Belo Horizonte/MG.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>





6.1.7. RESULTADOS ESPERADOS

Resultado / objetivo esperado	Forma para o alcance dos objetivos
Promover o atendimento médico veterinário, contemplando recepção, triagem, atendimento clínico (incluindo emergenciais), atendimento cirúrgico, realização de exames laboratoriais e de imagem acompanhamento dos tratamentos, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para 30 animais (cães e gatos) por dia, conforme a seguinte oferta diária:	<ul style="list-style-type: none">Realizar as adequações no Hospital para atendimento dos serviços definindo um layout com a descrição do fluxo das instalações (área de espera, consultório de atendimento, sala de cirurgia, sala de estoque dentre outros).Adquirir o mobiliário, insumos, equipamentos, medicamentos e demais instrumentos necessários para a operação do Hospital Veterinário
a) 27 animais (cães e ou gatos) da população de baixa renda; b) 3 animais (cães e ou gatos) de protetores independentes e OSCs que trabalham na proteção animal.	(profissional recepcionista, médicos veterinários, enfermeiros, profissionais de limpeza e manutenção, estoquista) para atender às necessidades do fluxo de atendimento a animais tutelados por população carente. <ul style="list-style-type: none">Treinamento da equipe contratada para utilização do Sistema Informatizado de Banco de Dados - Vetus, para lançamento de todas as informações relativas aos processos do Hospital, tais como: abertura de fichas, relatório de atendimento, diagnóstico, exames, comandas, relatórios de faturamento e de fechamento mensal.Disponibilizar senha de acesso a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte do Sistema Vetus, para acompanhamento on-line dos atendimentos realizados aos munícipes.
Realizar campanhas educativas,	Conscientizar a população em especial de baixa renda,





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

visando conscientização da população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável	através de palestras, vídeos e distribuição de folhetos explicativos
Realizar campanhas de esterilização (castração), visando ampliar o Programa de Controle Reprodutivo do Município	Realizar cirurgia de controle reprodutivo
Promover a adoção de animais porventura abandonados na internação ou recuperação pós cirúrgica hospitalar.	<ul style="list-style-type: none">• Divulgar as ações de adoção da política pública municipal de defesa e saúde animal• Divulgar os animais disponíveis para adoção de protetores independentes e OSCs de proteção animal
Realizar cursos gratuitos de extensão universitária, de aprimoramento profissional e de especialização em medicina veterinária	Promover cursos específicos destinados aos Auxiliares de Enfermagem, Estagiários e Médicos Veterinários
Realizar pesquisa de satisfação dos serviços médicos veterinários prestados à população, com objetivo de melhorar a qualidade do atendimento	Entregar ao usuário no momento da abertura de ficha (cadastramento) a pesquisa de satisfação. O formulário ficará disponível: (i) em meio físico na unidade; (ii) sítio eletrônico da OSC e (iii) via QR Code por aplicativo celular." Tabular a pesquisa de satisfação mensal.





7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizadas visitas técnicas para verificar se houve o atendimento conforme metas estabelecidas no edital.

Será realizado pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, por meio de encaminhamento de fichas de atendimento dos animais, relatório de cirurgias, castrações dos animais.

Deverá ser encaminhado trimestralmente, por meio da plataforma eletrônica específica, os documentos que comprovem a execução e atingimento das metas, tais como, fichas de atendimento, procedimentos cirúrgicos, quantitativo de insumos utilizados, bem como, comprovação de fichas completas de atendimentos dos animais atendidos.

8. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

8.1 Quantidade de Colaboradores

Qtde	Cargo	Atividade
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços gerais
2	Auxiliar Veterinário	Auxílio atendimento em geral
4	Auxiliar Veterinário	Internação
2	Guarda	Vigia / portaria
1	Estoquista	Controle de Estoque
1	Médico Veterinário	Clínico Geral + RT + Coord. Equipe
1	Médico Veterinário	Clínico Geral / Ortopedia
2	Médico Veterinário	Internação
2	Médico Veterinário - aprimorando	Internação
1	Médico Veterinário	Cirurgia Geral / Oncologia
1	Médico Veterinário	Cirurgia Ortopedia
1	Médico Veterinário	Cirurgia Esterelização (Castração)
1	Médico Veterinário	Anestesiista
1	Médico Veterinário	Ultrassonografia
1	Médico Veterinário	Laudo de Imagem - RX (a distância)
2	Recepcionista	Equipe de Apoio
1	Técnico de Esterilização	Ambulatorial / Instrumentação
1	Técnico de Laboratório	Laboratório
1	Técnico em Radiologia	Raio X





8.2. Funções dos Colaboradores

PROFISSIONAL	FUNÇÃO
Médico Veterinário	Proceder ao atendimento ou exames, a fim de diagnosticar e propor tratamento de pacientes; emitir laudos técnicos e boletins de óbito; responsabilizar-se pelos animais albergados e pela comprovação e justificativa dos serviços prestados.
Auxiliar Veterinário	Prestar assistência ao Médico Veterinário no que tange a contenção física de animais e realização de procedimentos por ele solicitados.
Recepcionista	Responsável pelo primeiro contato na chegada, que fará a conferência da documentação exigida para o atendimento e fornecerá orientação e informações necessárias ao munícipe e demais usuários dos serviços.
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por manter a higiene e limpeza, especialmente, nos setores de cirurgia, consultórios, salas de exames de imagem, entre outros setores hospitalares.
Guarda	Responsável pela segurança física das pessoas e material da estrutura.
Técnico em Esterilização	Responsável pela esterilização para utensílios e materiais cirúrgicos.
Técnico em Radiologia	Profissional apto a operar e preparar equipamentos radiográficos para exames em pacientes.
Técnico em Laboratório	Responsável pela análise dos exames laboratoriais, além de operar os equipamentos necessários.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Estoquista	Responsável pelo controle e armazenamento de estoque de materiais de uso geral.
------------	---

Os profissionais contratados para a prestação dos serviços possuirão comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.

Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos terão formação em curso de Medicina Veterinária, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

Todos os contratados pela ANCLIVEPA-SP deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, quando estiverem no exercício de funções.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1) Previsão de Receitas

ORIGEM	VALOR TOTAL
REPASSE	R\$ 999.973,75
Valor do repasse, conforme dotação orçamentária especificada no Edital ítem 5.0	R\$ 999.973,75
CONTRAPARTIDA OSC - SERVIÇOS	R\$ 865.866,33
Contrapartida mensal em Serviços, através da complementação de gastos com mão de obra em serviços médicos veterinários, equipes de limpeza e serviços gerais, recepção, guarda e técnicos (discriminados nos quadros de pessoal da proposta)	R\$ 761.866,33
Contrapartida mensal em Serviços de Assessoria na Gestão Administrativa & Financeira	R\$ 104.000,00
CONTRAPARTIDA OSC - IMPLANTAÇÃO INAUGURAL DO HOSPITAL	R\$ 450.000,00
Contrapartida única para implantação do Hospital, incluindo equipamentos e mobiliário	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.315.840,08





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

9.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Qtde	VALOR MENSAL (BASE: 13 MESES)			VALOR TOTAL	
		Origem do Recurso		ValorTotal Estimado (Repasse + Contrapartida)	ValorTotal Estimado (Repasse + Contrapartida)	
		Repasse	Contrapartida			
Bloco I - Despesa com Pessoal e Encargos		R\$ 49.521,06	R\$ 58.605,10	R\$ 108.126,16	R\$ 1.405.640,08	
Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços gerais	4	R\$ 6.077,12	R\$ 7.191,90	R\$ 13.269,02	R\$ 13.269,02
Auxiliar Veterinário	Auxílio atendimento em geral	2	R\$ 3.575,21	R\$ 4.231,04	R\$ 7.806,25	R\$ 7.806,25
Auxiliar Veterinário	Internação	4	R\$ 7.150,42	R\$ 8.462,08	R\$ 15.612,50	R\$ 15.612,50
Guarda	Vigia / portaria	2	R\$ 2.888,56	R\$ 3.418,43	R\$ 6.306,98	R\$ 6.306,98
Estoquista	Controle de Estoque	1	R\$ 1.608,88	R\$ 1.904,01	R\$ 3.512,88	R\$ 3.512,88
Médico Veterinário	Clínico Geral + RT + Coord. Equipe	1	R\$ 2.822,09	R\$ 3.339,76	R\$ 6.161,85	R\$ 6.161,85
Médico Veterinário	Clínico Geral / Ortopedia	1	R\$ 2.052,66	R\$ 2.429,19	R\$ 4.481,85	R\$ 4.481,85
Médico Veterinário	Internação	2	R\$ 4.105,31	R\$ 4.858,38	R\$ 8.963,70	R\$ 8.963,70
Médico Veterinário - aprimorando	Internação	2	R\$ 1.155,84	R\$ 1.367,86	R\$ 2.523,70	R\$ 2.523,70
Médico Veterinário	Cirurgia Geral / Oncologia	1	R\$ 2.052,66	R\$ 2.429,19	R\$ 4.481,85	R\$ 4.481,85
Médico Veterinário	Cirurgia Ortopedia	1	R\$ 1.261,24	R\$ 1.492,60	R\$ 2.753,85	R\$ 2.753,85
Médico Veterinário	Cirurgia Esterelização (Castração)	1	R\$ 1.261,24	R\$ 1.492,60	R\$ 2.753,85	R\$ 2.753,85
Médico Veterinário	Anestesiata	1	R\$ 2.052,66	R\$ 2.429,19	R\$ 4.481,85	R\$ 4.481,85
Médico Veterinário	Ultrassonografia	1	R\$ 1.261,24	R\$ 1.492,60	R\$ 2.753,85	R\$ 2.753,85
Médico Veterinário	Laudo de Imagem - RX (a distância)	1	R\$ 667,69	R\$ 790,16	R\$ 1.457,85	R\$ 1.457,85
Recepcionista	Equipe de Apoio	2	R\$ 2.932,84	R\$ 3.470,83	R\$ 6.403,67	R\$ 6.403,67
Técnico de Esterelização	Ambulatorial / Instrumentação	1	R\$ 1.787,61	R\$ 2.115,52	R\$ 3.903,13	R\$ 3.903,13
Técnico de Laboratório	Laboratório	1	R\$ 2.167,94	R\$ 2.565,62	R\$ 4.733,56	R\$ 4.733,56
Técnico em Radiologia	Raio X	1	R\$ 2.639,85	R\$ 3.124,10	R\$ 5.763,96	R\$ 5.763,96
Bloco II - Infraestrutura			R\$ 5.900,00	R\$ -	R\$ 5.900,00	R\$ 76.700,00
Locação de Imóvel			R\$ 5.900,00		R\$ 5.900,00	
Manutenção predial						
Bloco III - Prestação de Serviços			R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 221.000,00
Concessionárias - Agua e Luz			R\$ 2.627,02		R\$ 2.627,02	R\$ 34.151,26
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipos Climatização			R\$ 420,00		R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
Locação de Cilindros de Oxigenio			R\$ 630,00		R\$ 630,00	R\$ 8.190,00
Assessoria Contabil/Juridica			R\$ 503,33		R\$ 503,33	R\$ 6.543,29
Serviços de telefonia fixa e internet			R\$ 237,15		R\$ 237,15	R\$ 3.082,95
Serviços de Assessoria na Gestão Administrativa & Financeira			R\$ 3.900,00	R\$ 8.000,00	R\$ 11.900,00	R\$ 154.700,00
Sistema de Gerenciamento hospitalar - Licença			R\$ 682,50		R\$ 682,50	R\$ 8.872,50
Bloco IV - Material médico hospitalar e medicamentos			R\$ 9.700,00	R\$ -	R\$ 9.700,00	R\$ 126.100,00
Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar			R\$ 8.320,00		R\$ 8.320,00	R\$ 108.160,00
Reposição material ortopedico			R\$ 1.380,00		R\$ 1.380,00	R\$ 17.940,00
Bloco V - Material de consumo e administrativo			R\$ 2.799,99	R\$ -	R\$ 2.799,99	R\$ 36.400,00
Aquisição de materiais de limpeza			R\$ 735,75		R\$ 735,75	R\$ 9.564,75
Aquisição de Ração			R\$ 328,35		R\$ 328,35	R\$ 4.268,55
Serviços Graficos - Receituarios e outras Impressões			R\$ 1.180,00		R\$ 1.180,00	R\$ 15.340,00
Aquisição de material de escritorio			R\$ 112,57		R\$ 112,57	R\$ 1.463,41
Serviços com Motofrete			R\$ 213,00		R\$ 213,00	R\$ 2.769,00
Serviços com Postagem			R\$ 210,32		R\$ 210,32	R\$ 2.734,16
Serviços de Protocolo			R\$ 20,00		R\$ 20,00	R\$ 260,00
Sub Total			R\$ 76.921,05	R\$ 66.605,10	R\$ 143.526,15	R\$ 1.865.840,08
Contrapartida única da OSC - implantação inaugural do Hospital					R\$ 450.000,00	
Valor Total					R\$ 2.315.840,08	

** Valores mensais

**

Os valores seguem abertos na planilha de Orçamentação disponibilizada pela Prefeitura de BH (PBH)

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / http://www.anclivepa-sp.com.br





10. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ANCLIVEPA-SP complementarará mensalmente a estrutura de atendimento clínico e de apoio técnico e operacional, com a contratação de empresa especializada em fornecimento e gestão de mão de obra capacitada, desta forma, garantindo a plena execução do objeto desta proposta.

Visando uma gestão de custos e otimização das despesas do hospital, a ANCLIVEPA -SP realiza a gestão de compras e insumos de forma centralizada, obtendo sinergia no processo e redução de preço nas aquisições. Além da redução de custo nas compras, ampliará sua atuação no

município, através de cursos, parcerias e eventual patrocínio.

E por fim, para viabilizar a inauguração do Hospital, a ANCLIVEPA -SP irá oferecer como contrapartida todos os equipamentos e mobiliários necessários, visando a operação do hospital. Abaixo seguem os valores discriminados desta contrapartida:

ÍTEM	ORIGEM	VALOR TOTAL	
1)	CONTRAPARTIDA OSC - SERVIÇOS	R\$ 865.866,33	
1.1)	Contrapartida mensal em Serviços, através da complementação de gastos com mão de obra em serviços médicos veterinários, equipes de limpeza e serviços gerais, recepção, guarda e técnicos (discriminados nos quadros de pessoal da proposta)	R\$ 761.866,33	
	Cargo	Atividade	Qtde
	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços gerais	4
	Auxiliar Veterinário	Auxílio atendimento em geral	2
	Auxiliar Veterinário	Internação	4
	Guarda	Vigia / portaria	2
	Estoquista	Controle de Estoque	1
	Médico Veterinário	Clínico Geral + RT + Coord. Equipe	1
	Médico Veterinário	Clínico Geral / Ortopedia	1
	Médico Veterinário	Internação	2
	Médico Veterinário - aprimorando	Internação	2
	Médico Veterinário	Cirurgia Geral / Oncologia	1
	Médico Veterinário	Cirurgia Ortopedia	1
	Médico Veterinário	Cirurgia Esterelização (Castração)	1
	Médico Veterinário	Anestesiata	1
	Médico Veterinário	Ultrassonografia	1
	Médico Veterinário	Laudos de Imagem - RX (a distância)	1
	Recepcionista	Equipe de Apoio	2
	Técnico de Esterelização	Ambulatorial / Instrumentação	1
	Técnico de Laboratório	Laboratório	1
Técnico em Radiologia	Raio X	1	
1.2)	Contrapartida mensal em Serviços de Assessoria na Gestão Administrativa & Financeira	R\$ 104.000,00	
2)	CONTRAPARTIDA OSC - IMPLANTAÇÃO INAUGURAL DO HOSPITAL	R\$ 450.000,00	
2.1)	Contrapartida única para implantação do Hospital, incluindo equipamentos e mobiliário	R\$ 450.000,00	
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA DA OSC		R\$ 1.315.866,33	

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / http://www.anclivepa-sp.com.br





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela 30 dias após assinatura do termo	2ª Parcela 60 dias após 1ª parcela	3ª Parcela 60 dias após 2ª parcela
R\$ 499.986,88	R\$ 249.993,44	R\$ 249.993,43
TOTAL: R\$ 999.973,75		

12. ASSINATURA DA OSC

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

ASS NAC DE CLINICOS
VETERINARIOS DE PEQUENOS
ANIM:45877305000114

Assinado de forma digital por ASS NAC
DE CLINICOS VETERINARIOS DE
PEQUENOS ANIM:45877305000114
Dados: 2020.09.23 16:08:17 -03'00'

Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA/SP

DANIEL HERREIRA JARROUGE

DIRETOR PRESIDENTE

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

Nome / Assinatura do Técnico Responsável / BM

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/sigcedocs> e informe: 202008160327327496123P. Conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos e. 1159/91 e Dec.Municipal 16.720/17, foi utilizada Assinatura Digital. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADOÇÃO

Estou recebendo, em condições adequadas de saúde e higiene, em doação o animal doméstico de companhia: () cadela () cão () gato () gata () SRD () raça Nome

pelagem

idade

esterilização ___ / ___ / ___ (atestado anexo)

vacinação:

() raiva (carteira de vacinação anexa)

() V4 felina () V5 felina () outra _____ (carteira de vacinação anexa)

() V8 canina () V10 canina () outra _____ (carteira de vacinação anexa)

vermifugação ___ / ___ / ___ RGA n. _____

Estou recebendo toda a documentação do animal: carteira de vacinação(), receiptários() e atestado de esterilização().

Foram-me fornecidas orientações por escrito, de cuidado e manutenção do animal, que, neste ato, comprometo-me a seguir, para proporcionar-lhe uma vida saudável e feliz.

Responsabilizo-me em alimentá-lo(a) e abrigá-lo(a), jamais privando-o(a) de liberdade, alimentação ou água como forma de castigo. Não o manterei exposto às condições do tempo, chuva, sol, frio, calor e não o repreenderei agredindo física ou moralmente. Será providenciado atendimento veterinário sempre que preciso e manterei regular sua vacinação (anual). Serei observador, verificando tanto as condições físicas quanto mentais do animal, como por exemplo, se está se alimentado e fazendo suas necessidades com regularidade, se está muito quieto ou triste, etc. Caso não tenha mais interesse em permanecer com o animal, por qualquer motivo, e independentemente do tempo que já esteja sob minha guarda, obrigo-me a contatar o doador, para devolução, mesmo quando já houver outra pessoa interessada em adotá-lo(a), pois esta deverá ser avaliada, orientada e o animal acompanhado. Estou ciente e não me oponho ao monitoramento a ser procedido e, a qualquer tempo, procedida a vistoria e havendo suspeita de condições que não atendam aos princípios de bem-estar animal não farei oposição à devolução do animal, resguardada a possibilidade de nova tentativa e comprovação de cessação das irregularidades, após uma primeira advertência.

O doador e o adotante estabelecem, neste ato, o prazo de 60 dias - para o doador, e período indeterminado - para o adotante, para adaptação ou desistência do processo de adoção,

independente de justificativa, importando na devolução compulsória do animal.

Questionário e compromisso:

Toda a família está de acordo com a adoção?

As pessoas que prestam serviços domésticos na residência estão cientes da adoção?

As pessoas que prestam serviços domésticos na residência gostam de animais?

Durante as viagens, onde permanecerá o animal?

Onde o animal dormirá? cozinha ___ lavanderia ___ quarto ___ sala ___ livre acesso ao apto/casa ___

Quem será o responsável pela alimentação e cuidados gerais do animal cotidianamente?

Como pretende repreendê-lo em caso de mau comportamento? Adestramento ___ orientação comportamental ___

(cidade), de ___ de 20__

Adotante:

Nome

Endereço e Telefone

Assinatura

Doador:

Nome

Endereço e Telefone

Assinatura

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / http://www.anclivepa-sp.com.br





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

RG e CPF

RG e CPF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXAMES

Autorizo a realização do(s) exame(s)..... no animal de nome,
espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada).,
pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do
animal (ex. microchip)..... a ser realizado pelo(a) Médico(a)
Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) citado(s) exame(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Belo Horizonte, de ____ de 2020

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / http://www.anclivepa-sp.com.br





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO

Autorizo a realização do(s) procedimento(s) terapêutico(s) no animal de nome....., espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada)....., pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) procedimento(s) terapêutico(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Belo Horizonte, de ____ de 2020

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Autorizo a realização do procedimento cirúrgico no animal de nome....., espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada)....., pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do procedimento cirúrgico citado, estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Belo Horizonte, de _____ de 2020

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO CLÍNICO OU CIRÚRGICO

Autorizo a realização de internação e tratamento(s) necessário(s)no animal de nome....., espécie....., raça , sexo, idade (real ou aproximada)....., pelagem , outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes à situação clínica do animal, bem como do(s) tratamento(s) proposto(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Observações Gerais (a serem fornecidas pelo proprietário/responsável):

.....
.....

Belo Horizonte, de ____ de 2020

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / http://www.anclivepa-sp.com.br





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS

Autorizo a realização do(s) procedimento(s) anestésico(s) necessário(s)no animal de nome....., espécie....., raça , sexo , idade (real ou aproximada)....., pelagem , outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos, inerentes ao(s) procedimento(s) proposto(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Belo Horizonte, de _____ de 2020

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / http://www.anclivepa-sp.com.br





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA

Declaro estar ciente dos motivos que levam à necessidade de realização da eutanásia, reconheço que esta é a opção escolhida por mim para cessar definitivamente o sofrimento e, portanto, autorizo a realização da eutanásia do animal de nome , espécie....., raça , sexo , idade (real ou aproximada). , pelagem , outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro que fui devidamente esclarecido(a) do método que será utilizado, assim como de que este é um processo irreversível.

Belo Horizonte, de ____ de 2020

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / http://www.anclivepa-sp.com.br





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

TERMO DE RETIRADA DE ANIMAL DO SERVIÇO VETERINÁRIO SEM ALTA MÉDICA

Solicito retirar o animal de nome....., espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada)....., pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. Microchip)..... do serviço veterinário acima citado.

Declaro estar ciente de que o mesmo não obteve alta médica, fui devidamente informado(a) de que há riscos iminentes, os quais me foram esclarecidos, e assumo inteiramente a responsabilidade por esse ato.

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Belo Horizonte, de _____ de 2020

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/sigcedocs> e informe: 200363027327986238. Conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.158/91 e Dec.Municipal 16.720/17, foi utilizada Assinatura Digital. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Senhor(a) Tutor(a), favor preencher a Avaliação e depositar em um das urnas indicadas. Você contribuirá para a constante melhoria de nossos atendimentos. Obrigado!

data: / /2020 - Ficha do Animal nº _____ Nome do Animal _____ Nome do Tutor _____

QUESITOS	EXCELENTE 5	BOM 4	REGULA R 3	RUI M 2	PÉSSI MO 1
Indique o grau de satisfação percebido quanto a:					
1. Limpeza e condições das instalações físicas (recepção, consultórios, banheiros)					
2. Disponibilidade, educação, respeito e presteza no atendimento da equipe com o usuário					
2.1. Recepção					
2.2. Médicos-veterinários					
2.3. Equipe de enfermagem					
2.4. Funcionários da limpeza					
3. Atendimento ao usuário e tempo de resposta (acesso à informação)					
3.1. pessoalmente					
3.2. por e-mail					
3.3. pelo site da Instituição					
3.4. por placas, banners e material impresso					
3.5. por vídeo institucional					
4. Tempo de duração e frequência dos atendimentos realizados pela equipe					
4.1. Triagem					
4.2. Consultas					
5. Explicação, pelo médico, sobre a doença, tratamento que será realizado, efeitos colaterais e riscos					
6. Qualidade de atendimento do profissional de enfermagem					
7. Qualidade de atendimento do profissional médico-veterinário do setor de triagem					
8. Qualidade de atendimento do profissional médico-veterinário especialista					
9. Qualidade de atendimento no setor de internação					
10. Qualidade de atendimento no setor cirúrgico					
11. Qualidade de atendimento no setor de ultrassonografia					
12. Qualidade de atendimento no setor de radiologia					
13. Existência de especialidades terapêuticas dentro do hospital					
14. Os profissionais que o atenderam estavam identificados? S[] N[]	-----	----	-----	----	-----
15. Seu animal foi tratado com carinho? S[] N[]	-----	---	-----	----	-----
Total Parcial por Item					
Total Final					

Fonte: Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares- PNASH

Para validar acesse <http://sma.pbh.gov.br/sgecdocs> e informe: 200304027327960239. Conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.115/91 e Dec. Municipal 16.720/17, foi utilizada Assinatura Digital. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



End.: Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo – SP

Contato: (11) 99522-3433 - E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br – Site: / <http://www.anclivepa-sp.com.br>